PORTO DO ITAQUI

EMAP

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da Gerência de Projetos da EMAP**,** por meio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **tipo Menor Preço Global,** no regime de execução por **menor preço global**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 0151/2015 - EMAP, de 02.04.2015, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

A sessão pública da Tomada de Preços terá início às **14:00 horas, horário local, do dia 03 de março de 2016**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem feitos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para construção de Banheiro coletivo necessário ao funcionamento do Berço 108 no Porto do Itaqui em São Luís, conforme Projeto Básico e a Minuta do Contrato constantes dos ANEXOS I e XIII, deste Edital;

1.2. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços é de R$ 192.722,37 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos);

1.3. O prazo de execução dos serviços é de, no máximo, 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo IV do Projeto Básico, contados da data de recebimento da ordem de serviço (O.S.) emitida pela contratante autorizando o início das atividades.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos decairá para 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2.1.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que atendam às exigências deste Edital e estejam devidamente cadastradas junto à **EMAP** ou outro órgão da Administração Pública **Federal** ou de outros **Estados** ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMAP**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 a 31, da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no "caput" do Artigo 32 da referida lei.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser se fazer representar nesta licitação deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto à Comissão por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do **Anexo VIII**, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "documentos de habilitação" e de "proposta de preço"**. Caso a pessoa interessada seja o **proprietário** ou **próprio administrador**, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do **Ato Constitutivo** ou **Contrato Social** da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, **à época do credenciamento**, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo X**.

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão ou o seu substituto informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos e convocará os licitantes interessados para, na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de documentos de habilitação, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

4.9. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, e-mail ou fax.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica;
e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

6.4. A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:
6.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
6.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada da empresa, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão). O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA;
6.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
6.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. A Regularidade Fiscal deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
6.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante.
6.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, de acordo com a legislação de cada estado da federação, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
6.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que

para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos.
6.5.4. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS.
6.5.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
6.6. A Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:
6.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
6.7. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.7.1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, devidamente assinado por Contabilista ou outro profissional equivalente registrado no CRC, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre a boa situação financeira através de:

6.7.1.1 Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

6.7.1.2 Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

a) A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC, considerado os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;
b) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se no direito de efetuar os cálculos.
c) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial.
e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 8.7.1 deste Edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.7.2. Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.8. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação do seguinte documento:
6.8.1. Prova de Inscrição ou Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
6.8.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) neste(s) Conselho(s) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a: construção de alvenaria em bloco de concreto e instalações elétricas à prova de explosão.
6.8.2.1. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA e/ou CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de Cargo ou Função.
6.8.2.2. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela EMAP.

6.8.3. Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do Anexo VII deste Edital.

6.9. VISITA TÉCNICA

6.9.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste edital para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o quinto dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.
6.9.2 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como

justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Projeto Básico.

6.9.3 A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6088, das 09 às 16 horas.

6.9.4 A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

6.9.5 A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

6.9.6 O licitante deverá apresentar Declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local da obra para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatório para participação deste certame.

6.9.7 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

6.10. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo XII**.

6.11. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo IX**. (apresentar somente a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.15 deste Edital).

6.12. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.12, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

6.14. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.15. A apresentação do Certificado Integrado de Fornecedores - CRIF, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo IX** deste Edital.

6.16. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

6.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O **Envelope nº 02 -** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Planilha Orçamentária** com a indicação dos preços unitários e parciais, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, EPI´s, alimentação, serviços, materiais, equipamentos, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.), **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL,** na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO**,** conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital. Os preços deverão estar de acordo com a legislação vigente que trata da desoneração relativa ao INSS.

b.1) Os preços unitários da Planilha Orçamentária da Licitante **não devem ser superiores aos preços unitários** constantes da Planilha Orçamentária da EMAP, integrante do Anexo I - Projeto Básico deste Edital.

c) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Planilha Orçamentária constante do **Anexo III** deste Edital, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo IV** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO. **A licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver, em vigor na data de apresentação da proposta**. Os preços deverão estar de acordo com a legislação vigente que trata da desoneração relativa ao INSS.

d) **Planilha de Composição de BDI**, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo V** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL**, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

e) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo VI** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

f) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP, integrante do **Anexo I** deste Edital ou modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no Cronograma de referência da EMAP;

g) Preço total, em real, em algarismo e por extenso;

h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

i) Prazo de execução dos serviços de, no máximo, 2 (dois) meses;

j) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo XIV,** ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas.

7.2. **Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 7.1 deste Edital, deverão, necessariamente, ser assinados pelo reprentante legal da empresa e por ENGENHEIRO ou ARQUITETO, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme *Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n° 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010*.**

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.4. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.4.1. A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

7.4.2. Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.4.3. A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao serviço ou produto ofertado, quando couber, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

7.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.8. A comissão poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.9. Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 7.1 deste edital não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente à EMAP até a data de assinatura do Contrato.

7.10. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto à Comissão.

7.11. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **CSL**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

7.12. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.12.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com o **Anexo XII** deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão for sócio ou proprietário ou procurador, o qual poderá produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.12.3. Apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços constante do Anexo I – Projeto Básico; ou ainda com preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.12.3.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

7.12.3.1.1. Antes de desclassificar a proposta, a Comissão deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.12.3.1.2. Caso a proposta apresente preço(s) unitário(s) superiores ao(s) constante(s) da Planilha Orçamentária disponibilizada pela EMAP, a Comissão poderá diligenciar no sentido de que a licitante apresente justifique o seu preço.

7.12.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido na alínea “h” e “i” do subitem 7.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 7.10 deste Edital;

7.12.5. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.12.6. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.12.7. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital;

7.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas de motivaram a sua inabilitação ou desclassificação;

7.14. A Comissão, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. JULGAMENTO

8.1. HABILITAÇÃO

8.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes, que deverá ser rubricada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da **Comissão**.

8.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão** declarará habilitadas as licitantes que as tenham apresentado na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não tenham atendido a essas exigências.

8.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

8.1.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8.1.5. Às inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços.

8.1.6. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

8.1.7. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes n.º 02**, das licitantes habilitadas.

8.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem anterior**, a **Comissão Setorial de Licitação** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará no sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br e/ou jornal e/ou e-mail

e/ou carta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), às licitantes habilitadas, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Comissão Setorial de Licitação**.

8.2. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da **Comissão**.

8.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão Setorial de Licitação** convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.

8.2.3. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, desde que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta à licitante.

8.2.4. As propostas que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

8.2.5. O julgamento das propostas será levado a efeito pela **CSL**, considerando o critério de julgamento **Menor Preço**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

8.2.6. Existindo beneficiário do direito de preferência e se o valor da respectiva proposta de preço estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) da menor proposta ser-lhe-á permitido, visando o desempate, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, apresentar uma única e última oferta inferior ao da proposta mais bem classificada apresentada por empresa não beneficiária do direito de preferência.

8.2.7. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.9. Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Emap/Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação.

9. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a **Comissão** adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Presidente da Empresa Maranhense de Portuária** para homologação.

9.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, prestar a garantia de execução, se houver, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

9.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

9.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em prestar a garantia de execução, se houver, assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

9.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

9.7. O quadro de empregados da contratada será regido pela Lei Estadual 10.182 de 22/12/2014 para fins de egressos do sistema prisional.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido ***Projeto Básico*** e ao posterior desenvolvimento atividades contratadas, são:

a) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo licitatório;

b) Riscos iminentes a não liberação do Berço 108 para exercício das atividades de embarque e desembarque de graneis líquidos devido à falta de condição adequada para operacionalização;

c) Risco de paralização das atividades, através de intervenções de órgãos de fiscalização externos, por não agregar condições satisfatórias e suficientes para desenvolvimento das atividades.

10.2 A CSL ficará responsável pela aplicação ou não da garantia de execução com base na análise de risco apresentada pelo setor requisitante, bem como por critérios de valor e prazo de execução definido pela Administração.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço global de contratação é de R$ 192.722,37 (cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

O recurso orçamentário para realização dessa despesa está previsto no convênio nº SEP/004/2014 Termo aditivo nº 01, firmado entre a Secretaria de Portos da Presidência da República e a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, sendo complementado com recursos próprios, do plano de investimento CAPEX, do exercício orçamentário ano de 2016.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

b) anulação ou revogação da licitação;

c) rescisão de contrato;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, na hipótese do § 3º do art.87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

13.1.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP,** por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

14.9. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

14.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sitio www.emap.ma.gov.br, nos Links: EMAP/Transparências/Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

14.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links EMAP/Transparências/Licitações, para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

14.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a

guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	– Projeto Básico.
ANEXO II	– Caderno de Encargos e critérios de medição
ANEXO III	– Modelo de Proposta.
ANEXO IV	– Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários.
ANEXO V	– Modelo de Planilha do Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.
ANEXO VI	– Modelo de Planilha de Composição dos Encargos Sociais.
ANEXO VII	– Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais onde será realizada a obra/serviço.
ANEXO VIII	– Carta de Credenciamento.
ANEXO IX	– Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO X	– Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO XI	– Declaração que não Emprega Menor de 18 (Dezoito) anos.
ANEXO XII	– Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO XIII	– Minuta do Contrato.
ANEXO XIV	– Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
ANEXO XV	– Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís(MA), 12 de fevereiro de 2016.

Mauro Lucio Castro Ramos
Assessor Técnico da EMAP

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016-EMAP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Construção de Banheiro coletivo necessário ao funcionamento do Berço 108 no Porto do Itaqui em São Luís.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O engendramento da Infraestrutura e das Instalações Complementares para Construção de do Banheiro no Berço 108, devem ser considerados os seguintes serviços:

a) Atendimento aos requisitos de Saúde e Segurança no Trabalho;
b) Serviços Preliminares;
c) Mobilização;
d) Canteiro de Obra e Administração da Obra;
e) Construção do Banheiro Coletivo com esgotamento sanitário***;***

f) Serviços Finais;

g) Desmobilização.

3. JUSTIFICATIVA

Mediante ao cenário atual dos Portos do Brasil, onde os mesmos estão quase que em sua totalidade com gargalo de suas operações, o Porto do Itaqui vem buscando se estruturar de modo que possa contribuir com maior movimentação de carga neste tipo de modal.

Foi com esse propósito que o berço 108 está com sua construção de infraestrutura a pleno desenvolvimento, conforme figura 1, abaixo:

Figura 01: Construção do Berço 108

No entanto, após a conclusão desta etapa de construção de sua infraestrutura básica, conforme mostrado na figura 1, ainda não será possível seu funcionamento, pois necessário se faz também sua adequação através de obras complementares de modo que se possa oferecer estrutura adequada a todos os futuros colaboradores, clientes, fornecedores e visitantes.

Desta forma, em atendimento as Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho NR-29 e a NR-24., sendo estas normas que regulam a proteção obrigatória contra acidentes e doenças profissionais, facilitam os primeiros socorros a acidentados e alcançam as melhores condições possíveis de segurança e saúde aos trabalhadores portuários, com sua aplicabilidade destinada aos trabalhadores portuários em operações tanto a bordo como em terra, assim como aos demais trabalhadores que exerçam atividades nos portos organizados e instalações portuárias de uso privativo e retroportuárias, situadas dentro ou fora da área do porto organizado também, se encaminha este projeto básico de contratação e toda documentação necessárias a sua licitação.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato será de até 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo VI, contados data de recebimento da ordem de serviço (O. S.) emitida pela Contratante autorizando o início das atividades.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Berço 108 do Porto do Itaqui – São Luís – Maranhão.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Serviços	Abril/2016	Maio/2016
Serviços iniciais	x	x
Construção do Banheiro	x	x

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA

As orientações a seguir deverão ser seguidas/atendidas no inicio e ao longo de todo o contrato, assim como, suas evidências, sempre que solicitadas, sejam de fácil apresentação e sempre que possível mantê-las no local da obra.

Todas as análises de riscos das tarefas deverão ser apresentadas à COSET, antes do início de cada atividade.

7.1.1RELATIVAS A TRABALHOS EM ALTURA

7.1.1.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.1.2 Uso de cinto de segurança tipo para-quedista com talabarte duplo para trabalhos em altura;

7.1.1.3 Para eletricista prevalecerá à mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);

7.1.1.4 Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias implementados por profissional devidamente habilitado.

7.1.1.5 Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;

7.1.1.6 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

7.1.1.7 O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo

7.1.1.8 atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.

7.1.1.9 Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

7.1.1.10 Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

7.1.1.11 As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.

7.1.1.12 Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamentos a partir de 6m e depois a cada 3m.

7.1.1.13 Deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho.

7.1.2 CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI

7.1.2.1 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.2.2 Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);

7.1.2.3 Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

7.1.2.4 Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.

7.1.2.5 Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo.

7.1.2.6 Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

7.1.2.7 Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores.

7.1.2.8 Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.

7.1.2.9 Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.

7.1.2.10 Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;

7.1.2.11 Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.

7.1.2.12 Não conduzir carga dentro da cabine do carro

7.1.3 OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS

7.1.3.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos de atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.3.2 Todos os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.3.3 Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);

7.1.3.4 Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis;

7.1.3.5 Todos os condutores devem cumprir as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;

7.1.3.6 Todos os equipamentos móveis deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento;

7.1.3.7 Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;

7.1.3.8 Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;

7.1.3.9 É obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré;

7.1.3.10 Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com batedores;

7.1.3.11 Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui;

7.1.3.12 Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador;

7.1.3.13 Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;

7.1.3.14 Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;

7.1.3.15 Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva;

7.1.3.16 A área das patolas deverá ter dimensão mínima de três vezes o maior comprimento da base do cilindro;

7.1.3.17 A área da movimentação da carga deverá estar isolada;

7.1.3.18 Nenhum cilindro poderá apresentar vazamento.

7.1.4 ATIVIDADES E OPERAÇÕES ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA

7.1.4.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos de atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.4.2 Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade;

7.1.4.3 Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade;

7.1.4.4 Deverá ser elaborado procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

7.1.5 EXPOSIÇÃO A PARTES MÓVEIS / ROTATIVAS (BETONEIRAS, SERRAS CIRCULARES, SERRAS ELÉTRICAS E ETC.)

7.1.5.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.5.2 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.5.3 Os equipamentos aterrados e com partes móveis devem ser protegidos corretamente;

7.1.5.4 Realizar o dimensionamento das medidas de proteção de correias;

7.1.5.5 Realizar os bloqueios de fonte de energia conforme NR-12;

7.1.5.6 Manter relação atualizada com o nome de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar a operação dos equipamentos e manter uma cópia do documento na frente de serviço;

7.1.5.7 A tela do cocho da bomba lança, deverá ter sensor que pare o lançamento do concreto quando a tela for suspensa;

7.1.6 MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS, AGROTÓXICOS, ÓLEOS OU GRAXAS OU EXPOSIÇÃO A VAPORES (COLAGEM DE CORREIAS, PINTURA, PRODUTOS PULVERIZADOS, SOLVENTES, ETC.)

7.1.6.1 Utilizar os EPI's específicos para a função de riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.6.2 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.6.3 Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado;

7.1.6.4 Manter um controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores;

7.1.6.5 Atentar-se para o uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação);

7.1.6.6 Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;

7.1.6.7 Realizar o treinamento dos empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs;

7.1.6.8 Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos;

7.1.6.9 Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção.

7.1.7 TRABALHO COM CORTE E SOLDA OXIACETILÊNICA

7.1.7.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06

7.1.7.2 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.7.3 É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança, deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

7.1.7.4 Uso de respirados semifacial para fumos metálicos;

7.1.7.5 Equipamentos com válvulas corta chama na saída dos cilindros e entrada das canetas;

7.1.7.6 Pessoal com treinamento específico para a função e com experiência comprovada;

7.1.7.7 Trabalhos com chama aberta deverão ser comunicados previamente considerando a necessidade de cumprir as normas internacionais quando houver navios operando no berço 106;

7.1.7.8 A mangueira do conjunto oxi- corte não poderá ter nenhuma emenda;

7.1.7.9 As máquinas de solda e gerador deverão trabalhar sempre aterrados.

7.1.8 EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE

7.1.8.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.8.2 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.8.3 É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

7.1.8.4 Deverá haver uma avaliação ambiental para a função;

7.1.8.5 Deve-se implantar Programa de Proteção Respiratória;

7.1.8.6 Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados;

7.1.8.7 Realizar a implantação de Programa de Conservação Auditiva;

7.1.8.8 Para realização de atividades com exposição à água, deve ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que proteja os colaboradores contra umidade.

7.1.9 UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS

7.1.9.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.9.2 Os exames médicos deverão ser realizados conformw PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.9.3 É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

7.1.9.4 Os colaboradores deverão ter treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada;

7.1.9.5 Os equipamentos aterrados e com partes móveis devem estar protegidos;

7.1.9.6 As ferramentas elétricas manuais devem ter duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra;

7.1.9.7 As ferramentas devem ser adequadas e estar em perfeito estado de conservação;

7.1.9.8 Deverá existir uma lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento;

7.1.9.9 Deve ser comprovado o treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos ferramentas.

7.1.10 TRABALHO PRÓXIMO A ÁGUA (PIER,CAIS,E ETC.)

7.1.10.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.10.2 Os exames médicos deverão ser realizados conformw PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.10.3 É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

7.1.10.4 Deverá ser utilizado colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais;

7.1.10.5 Deverá existir proteção contra quedas;

7.1.10.6 Os trabalhadores deverão usar bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

7.1.10.7 Delimitar área de risco com barreira física estruturada em madeira, capaz de garantir uma proteção em queda de homem ao mar;

7.1.10.8 Evitar queda e/ou projeção de qualquer espécie de material ao mar.

7.1.11 INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (OFICINAS MECÂNICAS, REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS E ETC.)

7.1.11.1 Seguir procedimentos e normas de construção de acordo com número de empregados (NR 18 e 24) e exigências internas da EMAP;

7.1.11.2 O Setor de segurança da EMAP, SESMT Gerenciadora (quando houver) deverá avaliar a planta do canteiro de obras, a fim de se fazer cumprir todos os requisitos exposto nas NR`s;

7.1.11.3 As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha antiperfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso;

7.1.11.4 Os canteiros deverão ser devidamente sinalizados de forma a garantir as orientações básicas de segurança quanto ao desenvolvimento normal das atividades, conforme a NR 26;

7.1.11.5 As divisórias de isolamento de canteiros e frentes de serviço deverão ser feitas de material rígido que impeça o acesso de pessoas alheias à atividade. Não é permitido isolamento de canteiros e frentes de serviço com tela cerquite e/ou fita zebrada em áreas a céu aberto;

7.1.11.6 Todos os contêineres utilizados para ocupação humana deverão seguir as recomendações contidas na NR18 item 18.4.1.3 e 18.4.1.3.2;

7.1.11.7 Os banheiros químicos deverão estar localizados em locais que facilitem a sua limpeza diariamente;

7.1.11.8 Todos os contêineres deverão ser aterrados.

7.1.12 FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA EMAP

7.1.12.1 Deverão ser cumpridas as exigências da EMAP;

7.1.12.2 As ligações somente serão realizadas com autorização prévia da EMAP;

7.1.12.3 Deverão ser informadas qualquer alteração feita ao longo do contrato.

7.1.13 TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1.13.1 Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;

7.1.13.2 Atender ao disposto na NR 05;

7.1.13.3 Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;

7.1.13.4 A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE;

7.1.13.5 A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

7.1.14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1.14.1 Quaisquer serviços a serem efetuados em condição de riscos não previstas neste documento, deverão ser previamente comunicados ao gestor de contrato juntamente com o planejamento e ferramenta de controle dos riscos.

7.2 ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

7.2.1 ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZANDO O CAMINHÃO COMBOIO E/OU ABASTECIMENTO FRACIONADO

7.2.1.1 Lista de treinamento para colaboradores referente ao combate à emergências ambientais;

7.2.1.2 Deverá haver procedimento referente à sistemática do abastecimento;

7.2.1.3 Deverá ser utilizado bandejas de proteção durante a atividade de abastecimento de máquinas, equipamentos na área do Porto;

7.2.1.4 O transporte e abastecimento fracionado só poderá ser realizado em conformidade ao que determina a Norma Técnica da ABNT, 15594-1/2008 e NBR 17505/06;

7.2.2 GERAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I E/OU CLASSE II A-B

7.2.2.1 Deverá ser apresentado os programas de capacitação e treinamentos voltados para a Gestão de Resíduos;

7.2.2.2 Apresentar procedimento para o Gerenciamento dos Resíduos gerados na atividade;

7.2.2.3 Cópia da autorização para o depósito de resíduos no aterro sanitário – Classe ll A e Classe II B;

7.2.2.4 Deverá ser encaminhado para a Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos gerados na atividade.

7.2.3 UTILIZAÇÃO DE MADEIRA NA OBRA/SERVIÇO

7.2.3.1 Apresentar licença ambiental dentro da validade do fornecedor;

7.2.3.2 Apresentar documentos de origem Florestal DOF/ IBAMA;

7.2.3.3 Apresentar notas fiscais de aquisição da madeira quando solicitado;

7.2.4 LIMPEZA DE BETONEIRA

7.2.4.1 Deverá ser elaborado procedimento para limpeza das betoneiras;

7.2.4.2 Os restos de concreto e lavagem de betoneira deverão ser disponibilizados em locais previamente determinados. A transgressão desta determinação constitui falta gravíssima.

7.2.5 ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS, TINTAS, SOLVENTES, ÓLEOS E GRAXAS

7.2.5.1 A contratada deve informar a COAMB todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam por em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;

7.2.5.2 A CONTRATADA deve apresentar todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas, de todos os produtos químicos, as tintas, solventes, óleos, graxas que será utilizada na obra e/ou serviços;

7.2.5.3 Todos os produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ´s;

7.2.5.4 O transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas só devem ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;

7.2.5.5 Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;

7.2.5.6 O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;

7.2.6.7 Utilizar KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos pláticos, bandeja de proteção para a realização da atividade;

7.2.6 GERAÇÃO DE POEIRA, PARTICULADOS E FUMAÇA EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

7.2.6.1 Disponibilizar veículo para a umectação da área sempre que necessário;

7.2.6.2 Realizar Umectação diária sempre que necessário;

7.2.6.3 Apresentar cronograma de monitoramento de fumaça preta;

7.2.6.4 Conscientizar colaboradores sobre não realizar acelerações desnecessárias;

7.2.6.5 Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

7.2.7 A OBRA E/OU SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA NECESSITARÁ CONSTRUIR INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, ETC.

7.2.7.1 Em sanitários ou banheiros químicos, a empresa deve providenciar o controle dos efluentes sanitários, realizando limpeza periódica defossas sépticas e demais instalações. A mesma deve ser licenciada no órgão ambiental competente;

7.2.7.2 Os resíduos desses sanitários devem ter destinação ambientalmente correta e evidenciada por parte da empresa;

7.2.7.3 Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da obra.

7.2.8 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

7.2.8.1 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou publicação em Diário Oficial da fornecedora de água;

7.2.8.2 Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade;

7.2.8.3 Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade;

7.2.8.4 Para todo o fornecimento de água para consumo humano, deverá ser apresentado laudo de potabilidade.

As orientações acima devem ser seguidas conforme normas e Legislações a baixo:

- Norma Técnica da ABNT, 15594-1/2008;
- NBR 17505/06;
- Lei 12305/2010;
- RDC 72;

- CONAMA 450/2012;

- CONAMA nº 05/1993;
- Normas e procedimentos internos da EMAP;
- CONAMA 379/2006;
- CONAMA 237/1997;
- Lei 12305/2010 PNRS;
- RDC 72/09 alterada pela nº10/2012;
- CONAMA 382/2006
- CONAMA 436/2011
- Lei 9966/00;
- Lei 12.305/2010;
- NR 18;
- NR 10;
- NBR 5419/2005;
- Lei nº 9.433/1997;
- Portaria nº 3.214/78/MTE;
- Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Portaria nº 3.214/78/MTE.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A planilha Orçamentária Sintética e a sua respectiva Composição de Custo Unitária, encontra-se em anexo III a este Projeto Básico.

O preço global de contratação é de R$ 192.722,37 (cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, andaimes, EPI´s, EPC's alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias.

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.

O recurso orçamentário para realização dessa despesa está previsto no convênio nº SEP/004/2014 Termo aditivo nº 01, firmado entre a Secretaria de Portos da Presidência da República e a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, sendo complementado com recursos próprios, do plano de investimento CAPEX, do exercício orçamentário ano de 2016.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Obras, especialmente designado pelo Presidente da EMAP que ficará responsável pela

comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.4 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

9.5 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

9.6 A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar advertência, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

9.7 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.8 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido ***Projeto Básico*** e ao posterior desenvolvimento atividades contratadas, são:

d) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo licitatório;

e) Riscos iminentes a não liberação do Berço 108 para exercício das atividades de embarque e desembarque de graneis líquidos devido à falta de condição adequada para operacionalização;

f) Risco de paralização das atividades, através de intervenções de órgãos de fiscalização externos, por não agregar condições satisfatórias e suficientes para desenvolvimento das atividades.

10.2 A CSL ficará responsável pela aplicação ou não da garantia de execução com base na análise de risco apresentada pelo setor requisitante, bem como por critérios de valor e prazo de execução definido pela Administração.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

11.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-CAPACIDADE TÉCNICA

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, ao tempo do início do contrato, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Construção de alvenaria em bloco de concreto
- Instalações elétricas a prova de explosão

A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função.

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão necessários os documentos a seguir:

- Planilha orçamentária, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização.
- Cronograma físico-financeiro de desembolso.
- Composição de custos unitários.
- Planilha de encargos.
- Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

11.3.1 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

11.3.2 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

11.3.3 Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

11.3.4 Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Liquido - CSLL não devem integrar o cálculo

do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalísticas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

11.3.5 A fórmula adotada pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))\,(1 + DF)\,(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = Corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

11.3.6 As licitantes devem incluir de acordo com os serviços objeto do presente Projeto Básico, todos os itens imprescindíveis à realização integral dos serviços, mesmo que tais itens não estejam aqui explicitamente relacionados, os

quais devem estar contemplados no valor total apresentado na proposta comercial. A apresentação das propostas deverá obedecer rigorosamente aos dispositivos e exigências deste "Projeto Básico".

Apenas para fins de julgamento, as propostas deverão indicar o preço global, que será obtido pela somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades estimadas de serviços e materiais correspondentes, tudo de conformidade com a estrutura da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

11.3.7 É Obrigatório o preenchimento da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços a que se refere o anexo III, não sendo admitidas alterações de qualquer espécie.

11.3.8 As Composições dos Preços Unitários, dos serviços contemplados na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços anexo IV, deverão ser apresentadas, detalhadamente, com os quantitativos, os preços, os materiais, a mão de obra e os equipamentos, consignando-se os coeficientes e preços de cada elemento constituinte dos serviços e não deverão apresentar vícios ou omissões que resultem em deficiências orçamentárias e/ou que venham a indicar a impossibilidade de execução face aos custos correntes de materiais, mão de obra e equipamentos. Tais preços deverão também conter as parcelas de encargos sociais, encargos complementares e custos diretos e indiretos, etc.

11.3.9 Todos os preços apresentados pela Contratada devem corresponder aos serviços prontos, devendo estar neles inclusas todas e quaisquer despesas, mesmo quando não mencionadas expressamente, mas usualmente previstos nas normas técnicas da ABNT.

11.3.10 A Contratada deverá apresentar Itemização dos componentes das Leis Sociais e respectivos pesos percentuais.

11.3.11 Deverão ser consideradas as disposições da Lei da desoneração da folha de pagamento concedida pelo Plano Brasil Maior (art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e do art.2º do Decreto 7.828/2012).

Obs.: O não atendimento das determinações implicará na inabilitação da *proposta da licitante*

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

12.1.1 Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

12.1.2 Gerenciar os serviços e as obras.

12.1.3 Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

12.2 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.

12.3 É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte do contratado.

12.4 No caso de obras e serviços é necessário que o preposto esteja no local da execução.

12.5 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

12.6 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico.

12.7 A inadimplência do contratado com referência aos encargos estabelecidos no item 12.6 deste Projeto Básico, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se o seguinte:

I - Em relação à seguridade social:

a) A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular

II - Em relação às contribuições e pagamentos;

b) A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;

c) O dever de providenciar oportunamente a rescisão dos contratos contínuos quando o contratado permanecer em situação de inadimplência;

d) O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados.

III – Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

a) O dever de fiscalizar, por amostragem;

b) a necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de obras, a fiscalização ocorrida;

c) a possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

12.8 O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

12.9 A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

12.10 Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico, devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.

12.11 Fornecer os Equipamentos de Segurança Individuais (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de

exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico.

12.12 Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

12.13 As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.

12.14 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Projeto Básico, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

12.15 Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.

12.16 Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer aos dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

12.17 Realizar apresentações multimídia dos resumos dos resultados finais, após aprovação da FISCALIZAÇÃO, para sua promoção e divulgação.

12.18 Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.

12.19 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

12.20 Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

12.21 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Projeto Básico, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.

12.22 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

12.23 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os males executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Projeto Básico.

12.24 Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.

12.25 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

12.26 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.27 Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho.

12.28 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

12.29 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços, mantendo o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;

12.30 Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

12.31 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

12.32 Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

12.33 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

12.34 Responsabilizar-se pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em execução até sua definitiva aceitação.

12.35 Utilizar as marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material ou similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

12.36 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

12.37 A CONTRATADA deverá apresentar no ato de sua contratação a metodologia a ser utilizada para execução dos trabalhos como: plano de trabalho; cronograma físico-financeiro (com auxílio de programa ou planilha que demonstre os avanços e índices de produção), equipamentos e recursos técnicos a serem utilizados, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes.

12.38 A metodologia apresentada pela CONTRATADA deve observar o prazo da obra para a conclusão da obra/serviço.

12.39 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo indispensável à vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

12.40 Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

12.41 Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;

b) Às normas da ABNT;

c) Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;

d) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

e) Às Normas Internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

f) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

g) Às Normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

Normas relativas a esta obra que deverão ser consultadas, não se limitando a estas, são:

- NBR-7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;

- NBR-8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
- NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário;
- NBR 5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos;
- NBR 10569 - Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário Tipos e dimensões;
- NBR-6461 - Bloco Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à Compressão;
- NBR-8042 - Bloco Cerâmico para Alvenaria - Formas e Dimensões;
- NBR-8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- NBR-7200 - Revestimento de Paredes e Tetos com Argamassas - Materiais - Preparo, Aplicação e Manutenção;
- NBR-7222 - Argamassas de Concreto - Determinação. Da Resistência a Tração por Compressão Diametral de Corpos de Prova Cilíndricos;
- NBR-5732 - Cimento Portland Comum – Especificação;
- NBR-5733 - Cimento Portland de alta resistência inicial – Especificação;

- NBR-7215 - Cimento Portland - Determinação da Resistência à compressão - Método de Ensaio;
- NBR 09660 - 1984 - Revestimento de Piso;
- NBR 09689 - 1986 – Impermeabilização;
- NBR 13301 - 1995 - Redes Telefônicas Internas Prediais;
- NBR13727 Redes telefônicas internas em prédios;
- NBR 12940 - Tecnologia de informação - Cabos para utilização;
- NBR-6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR-11580 - Cimento Portland - Determinação da água da Pasta de Consistência Normal;
- NBR-7211 - Agregados para concreto – Especificação;
- NBR-9917 - Agregados para Concretos - Determinação de Sais, Cloretos e Sulfatos Solúveis;
- NBR-9937 - Agregados - Determinação da Absorção e da Massa Específica de Agregado Miúdo;
- NBR-9938 - Agregados - Determinação da Resistência ao Esmagamento de Agregados Graúdos;
- NBR-5672 - Diretrizes para o Controle Tecnológico de Materiais Destinados a Estruturas de Concreto;
- NBR-5673 - Diretrizes para o Controle Tecnológico de Processos Executivos em Estruturas de Concreto;
- NBR-5750 - Amostragem de concreto fresco produzido em betoneiras estacionárias - Método de ensaio;

- NBR-6119 - Cálculo e Execução de Lajes Mistas;
- NBR-6120 - Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- NBR 07480 - 1996 - Barras e Fios de Aço para Armaduras para Concreto;
- NBR-7223 - Concreto - Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco de Cone - Método de Ensaio;
- NBR-7584 - Concreto Endurecido - Avaliação da Dureza Superficial pelo Esclerômetro de Reflexão;
- NBR-8224 - Concreto Endurecido - Determinação da Fluência;
- NBR-8953 - Concreto para Fins Estruturais - Classificação por Grupos de Resistência;
- NBR-9606 - Concreto - Determinação da Consistência pelo Espalhamento do Tronco de Cone;
- NBR-9607 - Prova de Carga em Estruturas de Concreto Armado e Protendido;
- NBR-9832 - Concreto e Argamassa - Determinação dos Tempos de Pega por meio da Resistência à Penetração;
- NBR-10342 - Concreto Fresco - pedra de Abatimento;
- NBR-10786 - Concreto Endurecido - Determinação do Coeficiente de Permeabilidade à Água;
- NBR-10787 - Concreto Endurecido - Determinação da Penetração de Água sob Pressão;
- NBR-11768 - Aditivos para Concreto de Cimento Portland;

- NBR-12654 - Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- NBR-12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto;
- NB-346/73 - Esquadrias modulares;
- NBR-7202 - Desempenho de Janelas de Alumínio em Edificações de Uso Residencial e Comercial;
- NBR-10820 - Caixilho para Edificação – Janela;
- NBR-10821 - Caixilho para Edificação – Janela;
- NBR-10825 - Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Basculante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio;
- NBR-10827 - Caixilho para Edificação - Janela do Tipo de Correr - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio;
- NBR-10831 - Projeto e Utilização de Caixilhos para Edificações de Uso Residencial e Comercial – Janelas;
- NBR-7177 - Trincos e Fechos;
- NBR-7779 - Alavanca para Basculantes - Padrão Superior;
- NBR-5626 - Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR-5651 - Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR-5658 - Instalações Prediais de Água Fria - Determinação das Condições de Funcionamento das Peças de Utilização;
- NBR-10072 - Registros de Gaveta de Liga de Cobre para Instalações Hidráulicas e Prediais;

- NBR-10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais;
- NBR-5644 – Azulejo;
- NBR-5719 – Revestimentos;
- NBR-6131 - Azulejo - Determinação da Resistência ao Gretamento;
- NBR-6132 - Azulejo - Determinação da Tensão de Ruptura à Flexão;
- NBR-6133 - Azulejo - Determinação das Dimensões;
- NBR-7169 – Azulejo;
- NBR-8214 - Assentamento de Azulejos;
- NBR-7199 - Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção;
- NBR-7210 - Vidro na Construção Civil;
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 06157 - 1980 - Materiais Metálicos - Determinação da Resistência ao Impacto em Corpos-de-Prova;
- NBR 08800 - 1986 - Projeto e Execução de Estruturas de Aço em Edificações;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

13.2 O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

13.3 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

13.4 Fornecer a CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.

13.5 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.6 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Projeto Básico.

13.7 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Projeto Básico.

13.8 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Projeto Básico.

13.9 Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este Projeto Básico.

13.10 É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.

13.11 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

13.12 Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

13.13 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

13.14 Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

13.15 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

13.16 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

13.17 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Projeto Básico;

13.18 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

13.19 Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

13.20 Cumprir as regras e condições expostas deste Projeto Básico e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

13.21 Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Projeto Básico, itens 04, 08 e anexo IX.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 Os serviços contratados só serão aceitos se todas as instalações e estruturas forem devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO competente designada pela EMAP, através de testes e demais relatórios complementares que assegure o seu perfeito funcionamento.

14.2 Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste ***Projeto Básico***.

14.3 Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

14.4 Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades, falhas e demais condições que possam possibilitar o aparecimento e

a propagação de patologias estruturais e funcionais de parte ou de todo o conjunto da obra.

14.5 Os serviços classificados como pendentes pela FISCALIZAÇÃO só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.

14.6 Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido:

14.6.1 Provisoriamente, pelo gestor do contrato em se tratando de obras e serviços, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.6.1.1 Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria *"in loco",* para registrar anomalias construtivas aparentes;

14.6.1.2 Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

14.6.1.3 Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório;

14.6.1.4 O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza à ocupação do mesmo. O

recebimento definitivo visa à verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

14.6.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e até 90 dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

14.6.2.1 O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais
incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 dias, a contar da data de recebimento provisório.

14.6.2.2 O Terceiro Recebimento se faz mediante o termo circunstanciado.

14.6.3 Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

14.6.4 Em caso de cumprir o item previsto para Recebimento cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente.

14.6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-

profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato;

14.6.6 Salvo disposições em contrário constantes do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do contratado;

14.6.7 Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à Contratada será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;

14.7 Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual, se caracterizará o recebimento tácito, reputando se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

14.8 Na hipótese do parágrafo anterior, cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente.

14.9 A Administração deverá rejeitar, no todo ou parte, os serviços ou fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com o contrato.

14.10 Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o contratante promoverá a tabulação dos mesmos, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O critério de Medição encontra-se em documento anexo IX a este Projeto Básico.

16. VISITA TÉCNICA

16.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste ***Projeto Básico*** para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o quinto dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

16.2 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Projeto Básico.

16.3 A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6088, das 09 às 16 horas.

16.4 A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

16.5 A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

16.6 O licitante deverá apresentar Declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local da obra para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatório para participação deste certame.

17. PAGAMENTO

17.1 A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos, observando-se o seguinte:

17.1.1 O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, conforme boletim de medição, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de 30 (trinta) dias.

17.1.2 A apuração da ordem cronológica se faz para cada fonte diferenciada de recursos;

17.1.3 Excepcionam-se da ordem cronológica os casos em que se caracterizem relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada no meio de divulgação oficial.

17.1.4 A inobservância da ordem cronológica é prevista como crime no art. 92 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e deve ser apurada administrativamente, mediante sindicância;

17.2 O pagamento dos serviços será efetuado mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante), devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante;

17.3 O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação de documentações a serem exigidas pela EMAP;

17.4 A nota fiscal só poderá ser emitida após analise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO;

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada;

17.6 O pagamento da medição estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI;

17.7 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que autorizado pela Administração Pública.

18.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3 A CONTRATRADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

18.4 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas
obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

18.5 Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Projeto Básico que englobam as orientações sobre direto e deveres da CONTRATRADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATRADA que oriente a SUBCONTRADA e faça cumprir as obrigações,

procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

19. REAJUSTAMENTO

Pela singularidade do tempo em que os serviços deverão ser executados e entregues o referido preço para execução do objeto deste Projeto Básico permanecerá fixo e irreajustável.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - EMAP

ANEXO II

CADERNO DE ENCARGOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

CADERNO DE ENCARGOS

Sumário

1 OBJETIVO 72

2 RELAÇÕES DE PROJETOS 72

3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA 73

4 MOBILIZAÇÃO 73

5 CANTEIRO DE OBRA 73

6 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 76

7 LOCAÇÃO DA OBRA 7

8 CONSTRUÇÃO DO BANHAEIRO COLETIVO 7

9 CFTV e LÓGICA 43

10 OUTROS SERVIÇOS 43

11 SERVIÇOS FINAIS 44

12 DESMOBILIZAÇÃO 45

1 OBJETIVO

Apresentar todas as discriminações e informações técnica necessárias para a Construção do Banheiro e Complementares para o funcionamento do Berço 108 no Porto do Itaqui – São Luís – Maranhão.

2 RELAÇÕES DE PROJETOS

2.1 Projetos de Arquitetura

2.2 Projeto Estrutural – Concreto

2.3 Projeto Estrutural – Metálico

2.4 Projeto de Instalações Hidrossanitárias

2.5 Projeto de Instalações Elétricas

2.6 Projeto Tubulação de Telefonia e Lógica

3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas através das vistorias técnicas, bem como as que foram surgindo eventualmente durante todo o período de execução até o período de entrega definitiva, independente de sua responsabilidade civil.

Além da responsabilidade pela qualidade da obra, assim como relata o artigo 618 do Código Civil a viger de 2003 em diante dispõe que "nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

Ao final dos serviços, deverá a CONTRATADA requerer junto ao INSS, a CND - Certidão Negativa de Débitos, sob pena de retenção da última parcela de pagamento.

4 MOBILIZAÇÃO

É de responsabilidade da CONTRATADA mobilizar todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e mão-de-obra necessários à completa e perfeita execução dos serviços objeto deste CADERNO DE ENCARGOS.

Apenas será considerada executada a mobilização se todos os equipamentos e ferramentas necessários ao início da execução dos serviços estiverem no local.

Está previsto para esta mobilização caminhão de carroceria aberta e guindaste.

A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer equipamento e pessoal a ser mobilizado, e aos eventuais danos gerados neles.

5 CANTEIRO DE OBRA

A CONTRATADA instalará um canteiro de obras nas proximidades do local onde serão realizados os serviços. O local será indicado em área a ser liberada pela fiscalização da EMAP.

No canteiro de obras, a CONTRATADA se instalará em contêineres, conforme indicado em planilha orçamentária sintética.

Serão disponibilizados banheiros químicos para uso do Pessoal de Produção, sem lançamento de efluentes nas redes locais, mar ou no solo. Para o Pessoal da Administração e Fiscalização serão instalados um container banheiro com caixa de dejetos.

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

O fluxo de atividade dentro do canteiro de obra deverá ser planejado de maneira racionalizada para que os serviços possam se dar de acordo com o cronograma físico pré-estabelecido, bem como causar o mínimo de interferir nas demais atividades paralelas que estarão sendo desenvolvida no Berço 108.

As instalações deverão atender a guarda de materiais, equipamentos sanitários, e outros que a CONTRATADA julgue necessário. Contudo, os custos com fornecimento, estocagem e transporte dentro da área portuária de todos os materiais, peças, instrumentos devem estar inseridos nos preços unitários dos serviços constantes em planilha.

O canteiro de obras deverá dispor das seguintes infraestruturas:

- Instalações Hidrosanitárias;
- Instalações Elétricas;
- Contêineres para ADMINISTRAÇÃO e guarda de materiais e equipamentos;
- Tapume de estrutura de madeira com fechamento em telha zincada;
- Placa de sinalização de segurança.

A água necessária aos serviços deverá ser fornecida pela CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá negociar com a EMAP, proprietária da área, desde que possível, para obtê-la a partir das instalações existentes. O armazenamento da água utilizada diretamente nos serviços será através de caixa d'água em polietileno que será instalada em cima do container com auxílio de terça de maçaranduba, ou diretamente na laje do Berço, conforme a necessidade.

Para a execução das atividades administrativas ligadas a obra, a CONTRATADA será responsável pela contratação de fornecimento de energia elétrica. Já a energia que será utilizada para o desenvolvimento dos serviços no Berço 108 a CONTRATADA será responsável pela locação e

manutenção de um gerador para suprir toda a demanda, inclusive pela disponibilidade de combustível, instalação de transformadores, postes, isoladores, fiação, etc., caso venham a ser necessário, para levar a eletricidade até o ponto de utilização.

Deverão ser previstas todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei, e também aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços (Exemplo: placa de identificação da obra, sinalização preventiva, desvio de fluxo, etc.).

Fica a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, assim como: tapumes, sinalizações, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

A CONTRATADA deverá instalar em local visível as placas da obra e sinalizações de obra/serviços, de acordo com as exigências da EMAP e normas do CREA/MA.

A placa da obra conterá as seguintes indicações:

a) Nomes dos responsáveis técnicos;

b) Nome do cliente;

c) Especificação da obra, conforme modelo de placa já adotado e padronizado pela EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária;

d) Valor dos recursos aplicados;

e) Informações de convênios.

O modelo contendo dimensões e forma será fornecida pela CONTRATANTE.

O perímetro da obra deverá ser obrigatoriamente fechado com tapume de estrutura de madeira, incluindo as áreas de convívio e de manipulação de material. A EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária não aceitará a reutilização de material.

Deverão ser instaladas tabuletas de sinalização para veículos e pedestres contendo o texto “CUIDADO OBRAS”, dentro do perímetro das dependências da CONTRATADA, e seu modelo deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Dois dias após a emissão da Ordem de Serviço a Contratada encaminhará para EMAP desenhos detalhados do canteiro de serviços, os quais serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização, estando sujeito a modificações, caso a mesma julgue conveniente.

Os serviços de limpeza e conservação dessas instalações, durante o período contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

As instalações de canteiro deverão ter boa aparência, e possuir padrões sanitários segundo a NR-18, Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – N.º3.214/78.

O lixo doméstico (marmitas aluminizadas, copos descartáveis, papeis, plásticos, etc.) deverá ser acondicionado em recipientes de plásticos ou lixeiras industriais. Os resíduos citados serão retirados para fora da área do Porto, incluindo carregamento, transporte e descarregamento, ficando inteiramente a cargo da CONTRATADA, sem ônus para a EMAP.

A EMAP não permitirá o lançamento de restos de materiais, nem água contaminada, resultante da lavagem de veículos/equipamentos dentro da área do complexo portuário ou dentro d'água do mar.

Findado o Contrato, as benfeitorias realizadas na área disponibilizada serão devolvidas á EMAP, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Sob esta denominação abriga-se o responsável técnico pela condução dos serviços e encarregado conforme abaixo:

A equipe para Administração da Obra será constituída por: um Engenheiro Civil e um Encarregado Geral.

O serviço contratado será dirigido por engenheiro ou arquiteto, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

A CONTRATADA deverá comprovar a experiência e a competência do seu Engenheiro/Arquiteto, necessária para executar os serviços, através de apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente) serviços iguais e/ou semelhantes ao escopo deste CADERNO DE ENCARGOS.

A EMAP poderá exigir da CONTRATADA a substituição do Engenheiro/Arquiteto responsável pela obra que venha a executar estruturas com falhas significativas a sua estabilidade ou que na não observância das especificações e projetos venham a executar serviços com qualidade inferior às estabelecidas neste CADERNO DE ENCARGOS, bem

como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem na prorrogação do prazo final da obra.

Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizado pelo Engenheiro/Arquiteto preposto do CONTRATADO. Eventualmente, o contato poderá ser realizado por outro Engenheiro do quadro da CONTRATADA, desde que o mesmo possua autonomia para tomar decisões técnico-administrativas ligadas à obra/serviço.

7 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação das construções e verificação dos níveis, para obedecer às cotas determinadas em projeto será feita por equipe de topografia da Contratada, realizada por meio de equipamentos apropriados (teodolito, nível ótico de precisão, etc.), e as medidas fornecidas em projeto. A locação se fará de preferência pelos eixos dos elementos construtivos.

A Contratada é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou esquadro que venham a ser constatado pela Fiscalização, hipótese em que deverá desfazer todos os serviços, sem ônus para a EMAP.

A Contratada comunicará à Fiscalização a conclusão dos trabalhos de locação.

A Fiscalização, antes de aprovar a locação, procederá às verificações dos níveis que deverão ser compatíveis com as cotas determinadas pelo projeto. Na hipótese de serem constatadas divergências, providenciará, junto a Contratada para que sejam adotadas, com urgência, todas as medidas necessárias à correção de discrepâncias existentes. As etapas subsequentes da obra, só serão liberadas pela Fiscalização quando todas as divergências de locação encontradas forem sanadas pela Contratada, responsável única pela correção e atendimento das cotas e níveis finais de projeto.

A aprovação da Fiscalização será registrada no Diário de Obra. Tal aprovação, entretanto, não exime a Contratada de sua total responsabilidade. O custo desses serviços deverá ser diluído nos preços unitários, constantes na planilha de preços.

8 CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO COLETIVO

8.1 Infra e Superestrutura - Pilares, Vigas e Lajes

Essas estruturas deverão ser executadas de acordo com as dimensões e detalhes estabelecidos no projeto. A execução das estruturas de concreto armado deverão atender ao

prescrito na Norma ABNT-NBR 6118, exceto quando aqui estabelecido de outra maneira. Todos os serviços executados estarão sujeitos, a qualquer tempo, à aprovação da Fiscalização.

Todo cimento a ser utilizado deverá ter suas características, seu manuseio e seu emprego atendendo a uma das especificações da ABNT, como: NBR 5732, NBR 6736, NBR 5735 ou NBR 5737, conforme o seu tipo.

Os agregados graúdos e miúdos deverão ser bem graduados, devendo atender as prescrições da especificação ABNT-NBR 7212. Os agregados graúdos e miúdos procederão de jazidas e pedreiras locais.

A água destinada à mistura e cura do concreto deverá estar isenta de quantidades nocivas de óleo, ácido, sal, álcalis, matéria orgânica e outras substâncias prejudiciais à qualidade do concreto, devendo atender às prescrições estabelecidas no item 8.2.3 da norma ABNT-NBR 6118.

O concreto pré-misturado com Fck de 40 Mpa, será armado conforme projeto.

8.1.1 Armadura

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118 e NBR 7480.

De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Para efeito de aceitação de cada lote de aço a Contratada providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo e aceito pela Fiscalização, de conformidade com as Normas NBR 6152 e NBR 6153.

Os lotes serão aceitos ou rejeitados em função dos resultados dos ensaios comparados às exigências da Norma NBR 7480.

As barras de aço deverão ser depositadas em áreas adequadas, sobre travessas de madeira, de modo a evitar contato com o solo, óleos ou graxas. Deverão ser agrupados por categorias, por tipo e por lote. O critério de estocagem deverá permitir a utilização em função da ordem cronológica de entrada.

A Contratada deverá fornecer, cortar, dobrar e posicionar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por

superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto e orientação da Fiscalização.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando as camadas eventualmente agredidas por oxidação. A limpeza da armação deverá ser feita fora das respectivas formas. Quando realizada em armaduras já montadas em formas, será executada de modo a garantir que os materiais provenientes da limpeza não permaneçam retidos nas formas. O corte das barras será realizado sempre a frio, vedada a utilização de maçarico.

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, a fim de garantir o cobrimento mínimo preconizado no projeto. Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação, através de pintura com nata de cimento e ao ser retomada a concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

Este documento fixa as condições exigíveis para o recebimento, corte e dobragem do aço nas dimensões projetadas, colocação e fixação das barras nas formas, distribuições de espaçadores, emendas das barras por solda ou luva de acordo com o projeto, conservação, manutenção e limpeza da armação, e ensaios de tração e dobramento.

O tipo de aço a empregar será o especificado em projeto para cada caso devendo, no entanto atender as prescrições da ABNT e seus anexos, além da NBR 6118 de 2007.

As barras de aço deverão ser estocadas de maneira a não entrarem em contato com o solo, ficarem protegidas contra a corrosão e limpas de quaisquer substâncias prejudiciais a aderência.

As barras de aço deverão ser cortadas, dobradas, emendadas e montadas conforme especificado nos subitens a seguir:

Todas as plantas de armação deverão ser verificadas antes do inicio do corte e dobramento.

O corte e o dobramento deverão ser feitos a frio, de acordo com os detalhes de projeto e obedecer às prescrições da ABNT.

As barras deverão ser dobradas mecanicamente ou manualmente, com a utilização de pinos, ou por quaisquer outros processos que permitam obter os raios de curvatura desejados sem concentrações de tensões localizadas.

As emendas por transpasse deverão ser executadas de acordo com as prescrições da NBR 6118.

Para as emendas com solda prescreve-se ainda, que a mesma poderá ser executada por pressão (caldeamento) ou com eletrodo.

As máquinas soldadoras deverão ter características elétricas e mecânicas apropriadas à qualidade do aço e a bitola da barra a ser de regulagem automática.

Nas emendas por pressão, as extremidades das barras deverão ser planas e normais aos seus eixos, e nas emendas com eletrodo, as extremidades serão chanfradas, devendo-se limpar perfeitamente as superfícies.

Caso existam resultados de ensaios inferiores aos especificados, utilizando-se dos menores valores encontrados nos ensaios, será calculada uma média aritmética com apenas um oitavo do número de resultados de ensaios, que será considerado como sendo a resistência de ruptura de todo lote.

As armaduras deverão ser posicionadas nos locais de destinação, devidamente ancoradas entre si, de modo que, durante o lançamento do concreto, mantenham-se na sua posição, afastadas das formas e do fundo das cavas, Usando-se para isso, arame, espaçadores de concreto ou argamassa, tarugos de aço, ou ainda por vergalhões especiais (aranhas), nunca, porém, será admitido o emprego de calços de aço cujo cobrimento, depois de lançado o concreto, tenha espessura menor que o previsto em projeto.

As barras julgadas em condições deverão ser escovadas para retirar as escarnas de oxidação destacadas, que eventualmente existam e antes do lançamento do concreto, deverão estar limpas de quaisquer substancias prejudiciais à aderência.

O cobrimento deve estar de acordo com as especificações da NBR6118/2007.

8.1.2 Formas

Formas são moldes provisórios destinados a receber concreto.

Ao projetar e construir as formas, serão levadas em conta suas deformações, corrigidas através de contra flecha, permitindo que a estrutura terminada tenha a forma e localização prevista no projeto.

Deverão permitir fácil acesso para inspeção e limpeza, deixando-se, quando necessárias, aberturas provisórias.

As formas deverão ser construídas de modo a obter-se um concreto acabado com as dimensões detalhadas em projeto, apresentando superfícies lisas e uniformes, sem defeitos ou ressaltos.

Devem ser dispostas e executadas, de maneira tal que possam garantir a rigidez suficiente às peças a Concretar, para que quando submetidas às cargas resultantes do lançamento do concreto fresco e o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto não venham a sofrer deformações prejudiciais ao funcionamento e estética da obra.

As juntas de formas deverão ser vedadas com madeira ou massa para evitar perda de argamassa ou água do concreto na ocasião do lançamento. Não será permitida a utilização de gesso ou argilas.

As extremidades de cada tábua ou placas se alternarão de forma ordenada na confecção das formas.

Antes do início das operações, a CONTRATADA deverá certificar-se do perfeito posicionamento das formas, verificando cuidadosamente o atendimento de seus aspectos geométricos.

As formas só poderão ser utilizadas por um tempo em que o seu reaproveitamento não altere o padrão de qualidade desejado. A Fiscalização poderá exigir a substituição parcial ou total dessas formas, quando julgar necessário.

Quando ficar comprovado, antes ou durante a colocação do concreto, que as formas apresentam defeitos evidentes e que não atendam as condições estabelecidas, o lançamento do concreto não será autorizado ou será interrompido, o reinício se dará quando as deficiências forem corrigidas.

Antes da concretagem as formas deverão estar limpas e umedecidas.

Sendo utilizados produtos para facilitar a desforma das peças, estes não deverão escorrer para as superfícies do concreto e nem para as superfícies verticais ou inclinadas das formas.

Para facilitar a desforma serão preferidos os vernizes antiaderentes compostos de silicone ou preparados com óleos solúveis em água, ou gordura diluída, e será evitado o uso de óleos automotivos, graxas usuais e produtos análogos.

8.1.3 Concreto

O cimento Portland a utilizar na obra deverá ser como exigência mínima, um cimento de marca oficialmente aprovada e deve satisfazer as Especificações Brasileiras. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de um cimento Portland que permita obter um concreto com as características exigidas pelas estruturas, assegurando sua durabilidade e o cumprimento destas Especificações.

No mesmo elemento estrutural, não será permitido o emprego de cimentos de marcas diferentes.

Em particular para a superestrutura e a mesoestrutura, será requisito importante a conservação da uniformidade das características do cimento. A Fiscalização da obra pedirá a CONTRATADA uma garantia por escrito, do fabricante, assegurando a uniformidade das características do cimento durante o período de execução da mesma e superestrutura. Será, porém, responsabilidade da CONTRATADA manter a qualidade e uniformidade dos materiais aprovados.

Todo o cimento deverá ser entregue no local da obra, em sua embalagem original e deverá ser armazenado em local seco e abrigado, por tempo e forma de empilhamento que não comprometam a sua qualidade.

Caberá a Fiscalização aprovar o cimento a ser empregado, podendo exigir a apresentação de certificado de qualidade, quando julgar necessário.

8.1.4 Agregados

Os agregados serão constituídos de materiais granulosos e inertes, substâncias minerais naturais ou artificiais, britados ou não, duráveis e resistentes, com dimensões máximas características e formas adequadas ao concreto a produzir.

Deverão ser armazenados separadamente, isolados do terreno natural, em assoalho de madeira ou camada de concreto de forma a permitir o escoamento d'água. Não conter substâncias nocivas, que prejudiquem a pega e/ou o endurecimento do concreto, ou minerais

deletérios que provoquem expansões em contato com a umidade e com determinados elementos químicos.

8.1.4.1 Agregado Miúdo

O agregado miúdo será constituído por areia natural, de partículas redondas, ou por uma mistura adequada de areia natural e areia obtida por britagem.

A areia de partículas angulosas se obterá pela britagem de pedregulho (cantos arredondados) ou de rochas sãs e duráveis, que atendam aos requisitos de qualidade especificados para os agregados graúdos.

Não se permitirá o emprego de areias de britagem como único agregado miúdo.

O agregado miúdo será constituído por partículas limpas, duras, estáveis e livres de películas superficiais, raízes e restos vegetais, gesso, pirita e escória, e outras substâncias nocivas que possam prejudicar o concreto e as armaduras.

Em nenhum caso se empregara agregado miúdo que tenha estado em contato com águas contendo sais solúveis ou que tenham restos de cloretos ou sulfatos, sem antes ter determinado o conteúdo dos citados sais.

A quantidade de sais solúveis agregada ao concreto pelo agregado miúdo não incrementará o conteúdo de cloretos e sulfatos da água de mistura além do estabelecido na especificação "Água para argamassa e concreto Portland".

Quando da medição para sua utilização na betoneira, o teor de umidade da areia será suficientemente uniforme e menor que 8,0% (oito por cento) em peso, da areia seca em estufa.

Enquanto não se fizer menção especial, subentende-se que os agregados são de peso normal.

O agregado miúdo deverá satisfazer às especificações da ABNT.

O agregado miúdo normalmente constituído por areia natural quartzos, de dimensão máxima característica igual ou inferior a 4.8mm, deverá ser bem graduado.

São recomendadas as areias grossas que não apresentem substancias nocivas, como torrões de argila, materiais orgânicos, etc.

Deverão ser executados, para cada partida de 50 m³ de agregado miúdo ou fração chegado à obra, ensaio de granulometria, presença de substâncias nocivas e impurezas orgânicas.

8.1.4.2 Agregado Graúdo

O agregado graúdo será constituído por pedregulho, pedregulho britado, rocha britada ou por uma mistura destes materiais conforme os requisitos destas especificações.

As partículas que o constituem serão duras limpas, resistentes, estáveis, livres de películas superficiais, de raízes e restos vegetais, gesso, anídrica, pirita e escorias. Além disso, não devem conter outras substâncias que possam prejudicar o concreto e as armaduras, nem conter quantidades excessivas de partículas que tenham a forma de lamelas ou de agulhas.

Em nenhum caso serão utilizados agregados graúdos extraídos de praias marítimas, que tenham estado em contato com águas contendo solução de sais ou que tenham restos de cloretos e sulfatos, sem antes ter determinado o conteúdo de tais sais nos agregados. A quantidade de sais solúveis incorporados ao concreto pelo agregado graúdo não deverá aumentar o teor de cloretos e sulfatos além do estabelecido na especificação "Água para argamassa e concreto de cimento “portland". Esta disposição deverá ser especialmente observada no caso das estruturas de concreto armado e protendido e em todos os casos onde peças ou elementos de alumínio ou galvanizados sejam embutidos no concreto.

No momento da medição para sua colocação na central de concreto ou betoneira, a umidade superficial do agregado graúdo deverá ser suficientemente uniforme para que na utilização de concretos de consistências distintas não haja variações acima de 2,5 cm por esta razão, avaliadas em ensaio de abatimento.

O agregado graúdo deverá apresentar dimensão máxima característica com diâmetro superior a 4,8 mm e inferior a 75 mm e deverá satisfazer às Especificações da ABNT.

O agregado graúdo será constituído pelas partículas de diversas graduações nas proporções indicadas nos traços do concreto e armazenado separadamente, em função destas graduações.

Deverão ser executados para cada 50 m³ de agregado graúdo ou fração chegada à obra ensaios de granulometria, resistência ao esmagamento e índice de forma.

8.1.5 Água

A água empregada na mistura e cura do concreto, deverá ser isenta de teores prejudiciais de óleos, ácidos, álcalis, cloretos, sulfatos, açúcares, substâncias sólidas em suspensão, matéria orgânica ou outras impurezas.

Na analise química, deverão ser respeitados os limites máximos aceitáveis de substâncias nocivas, como também os limites máximos para expansão devida à reação álcali-agregado estabelecidos na NBR 7211 / 2005.

Qualquer indicação de expansão, sensível variação no tempo de pega ou uma redução de mais de 10% na resistência a compressão, em qualquer idade, serão suficientes para a rejeição da água em exame.

8.1.6 Aditivos

Somente deverão ser usados aditivos nos estudos de dosagem de concreto empregados na obra.

A utilização de aditivos deve ser baseada no conhecimento de sua composição e propriedades, nos efeitos produzidos no concreto e nas armaduras, sua dosagem típica e prazo de validade e condições de armazenamento.

Para o concreto protendido, os aditivos que contenham cloreto de cálcio ou quaisquer outros alógenos serão rigorosamente proibidos. Não deverão conter ainda ingredientes que possam provocar a corrosão do aço, as mesmas recomendações para a calda de injeção.

Os aditivos a serem utilizados no preparo de concreto deverão se apresentar no estado líquido e cumprir os requisitos estabelecidos nas normas e nestas especificações.

Em estruturas de concreto protendido e nas estruturas de concreto onde poderão ser embutidas peças de alumínio ou galvanizadas não se empregarão aditivos que contenham cloretos em proporções tais que contribuam para a concentração final de íons cloro no concreto, qualquer que seja sua origem ou precedência, em mais de 150 partes por milhão referidas ao conteúdo de água de mistura.

Cada aditivo deverá manter a uniformidade de suas propriedades ao longo de toda a obra.

O concreto poderá conter um fluidificante (redutor da dosagem de água na mistura) de tipo adequado, de pega normal, acelerador de resistência ou retardador do início de pega. O tipo e a dose será proposta pela CONTRATADA, considerando as condições ambientais.

A resistência do concreto, contendo aditivos, a idade de 48 horas e a idades maiores, não será menor que a do mesmo concreto sem aditivos.

Para cura do concreto, poderá ser utilizado aditivo químico na forma de composto líquido, nas cores branca, cinza claro e translúcidos, segundo as condições estabelecidas pela ABNT, pelas Especificações Complementares ou pela Fiscalização, de acordo com as características das estruturas.

O composto líquido será entregue pronto para sua utilização. Em nenhum caso será diluído nem alterado na obra antes da sua utilização.

8.1.7 Características dos Concretos

O concreto a ser utilizado na execução de todas as estruturas e elementos que as constituem terá as características, condições e qualidade que correspondam as que se estabelecem nos desenhos, nestas Especificações Técnicas e demais documentos de projetos.

Deverá ter a propriedade de poder ser colocado em formas sem segregação ou com segregação mínima possível e, uma vez endurecida, possuir todas as características que estabelecem estas Especificações e que exige o funcionamento das estruturas nas condições de serviço.

O concreto conterá quantidade de cimento suficiente e necessária para obter misturas compactas, capazes de assegurar a resistência e durabilidade das estruturas expostas as condições de serviço e também a proteção das armaduras contra os efeitos da oxidação ou corrosão do meio ambiente.

O concreto deverá conter a menor quantidade possível de água que permita sua colocação e compactação, um perfeito ajuste as formas e a obtenção de estruturas bem compactadas e bem acabadas.

8.1.8 Resistências mecânicas

A qualidade do concreto será definida pelo valor de sua resistência característica de ruptura a compressão, correspondente a idade em que este deva suportar as tensões de projeto. Salvo indicação explícita em contrário, contida nos desenhos e outros documentos do projeto, tal idade será de 28 dias. Quando for autorizado o emprego de cimento de alta resistência inicial, a resistência será calculada com base nos ensaios feitos com a idade de sete (7) dias.

O cálculo da resistência característica do concreto se fará com base nos ensaios com corpos de prova cilíndricos de 15 cm de diâmetro e 30 cm de altura, moldados e curados de acordo com as normas.

Para medir a qualidade do concreto utilizado na obra, a cura dos corpos de prova será feita nas condições normalizadas e de umidade e temperatura.

Define-se como resistência característica do concreto de um determinado tipo ensaiado a mesma idade, aquela que é superada por 95% dos resultados dos ensaios em uma distribuição estatística normal.

Entende-se por resultado de um ensaio a media das resistências dos corpos de prova moldados com a mesma amostra de concreto e ensaiadas com a mesma idade.

Na obra será controlada de forma sistemática a qualidade e uniformidade de cada tipo de concreto mediante ensaios a compressão realizados sobre corpos de prova que foram curados em condições normalizadas de temperatura e umidade e ensaiados na idade especificada.

8.1.9 Composição do Concreto

As proporções dos materiais componentes de cada tipo de concreto serão determinados de forma experimental, tendo em conta o conjunto de exigências estabelecidas que determinem suas características e condições de qualidade. A composição do concreto será a necessária para que:

Tenha a consistência e trabalhabilidade adequadas para uma conveniente colocação nas formas e entre as armaduras, nas condições de execução da estrutura, sem que se produza a segregação dos materiais, nem que se acumule uma excessiva quantidade de água sobre as superfícies horizontais,

Cumpra os requisitos de resistência,

- Assegure a máxima proteção das armaduras e resista devidamente à ação destruidora do meio-ambiente a que a estrutura estará exposta,
- Possua as demais condições requeridas para a estrutura ou estabelecidas por estas especificações.

A CONTRATADA realizará os ensaios necessários para dar cumprimento ao estabelecido no parágrafo anterior. Para isto empregará amostras representativas de todos os materiais que se propõe empregar para a elaboração do concreto.

A determinação das proporções do concreto será realizada por um profissional ou laboratório especializado em tecnologia do concreto, mediante os estudos e experiências necessários.

Não se autorizará a colocação de nenhum tipo de concreto, para o qual não se tenha dado cumprimento ao estabelecido anteriormente, com resultados que satisfaçam as condições requeridas por estas Especificações e demais documentos do projeto. Dos resultados dos ensaios de resistência das concretagens da obra, resultarão resistências medias tais que, nas idades a que correspondam, com o desvio normal estimado ou determinado para o tipo de concreto, se possa obter a resistência característica especificada.

8.1.10 Preparo da Mistura

A mistura poderá ser preparada por um dos procedimentos seguintes:

- Em usina central fixa,
- Parcialmente em usina central e parcialmente em caminhão betoneira,
- Mistura em usina betoneira,
- Mistura em usina central fixa.

O concreto será misturado até obter uma distribuição uniforme de todos os seus materiais componentes. A operação se realizará unicamente em forma mecânica e estará a cargo de um operador experiente.

A descarga se realizara sem produzir a segregação do concreto.

Para as betoneiras do tipo convencional o tempo de mistura, para pastas de até 1,5 m³, não será menor que 90 segundos, contados a partir do momento em que todos os materiais sejam laçados no tambor para a mistura. Para capacidades úteis maiores do que as indicadas, o tempo de mistura será aumentado em 30 segundos para cada 750 cm³, ou fração de acréscimo. O tempo máximo de mistura não excedera 05 (cinco) minutos. Se os tempos mínimos de mistura estabelecidos forem insuficientes para assegurar a homogeneidade do concreto, incrementar-se-á o necessário para obter grau de homogeneidade adequada.

Para as betoneiras do tipo não convencional e de eixo vertical, o tempo de mistura será estabelecido experimentalmente.

Uma porção de água de mistura entrará no tambor de mistura antes dos materiais sólidos. O restante, conjuntamente com os aditivos, será colocado antes que transcorra 1/3 do tempo de mistura estabelecido.

Para o caso de mistura parcial em caminhão betoneira, o tempo mínimo de mistura em usina será de 30 segundos. Para este caso, ou o caso de mistura total em caminhão betoneira, a eficiência será pelo menos igual a da usina fixa. Determinar-se-á o numero total de revoluções do tambor e a velocidade de mistura que será necessária para a correta homogeneização. Durante o tempo adicional que o concreto permaneça no caminhão betoneira aplicar-se-á a velocidade de agitação.

A descarga será completada antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos desde o contato do cimento e agregados (ou da água com ambos) na betoneira, ou antes, que o tambor tenha girado 300 (trezentas) revoluções.

Em tempo de calor a Fiscalização estabelecerá os tempos de transporte máximos.

8.1.11 Colocação do concreto nas formas

As operações de concretagem, em particular no caso de elementos estruturais de grandes dimensões, serão realizadas de acordo com um plano de trabalho cuidadosamente estabelecido antecipadamente.

À medida que o concreto vai sendo colocado nos moldes deve ser adensado até alcançar a máxima densidade possível, sem produzir sua segregação, e para se conseguir um preenchimento completo dos moldes, sem vazios e sem outras imperfeições que prejudiquem a resistência e demais propriedades necessárias do concreto e da estrutura.

A compactação será realizada por vibração mecânica de alta freqüência, mediante vibradores de imersão operados por pessoal competente.

Em todos os casos em que se faça necessário, a vibração mecânica será complementada por compactação manual ou outros meios necessários para se obter a total compacidade da mistura.

As lajes com espessura menor do que 20 centímetros serão compactados preferivelmente com vibradores de superfície.

8.1.12 Cura do Concreto

A cura será iniciada imediatamente após o endurecimento do concreto, o suficiente para que sua superfície não seja afetada pelo método de cura adotado. Durante o período estabelecido, o concreto será protegido contra a secagem prematura, evitando-se a perda de umidade interna.

Para isto será mantido permanentemente umedecido, a uma temperatura o mais constante que for possível, protegendo-o das baixas temperaturas e das ações mecânicas que possam prejudicá-lo.

Para os concretos preparados com cimento Portland normal e estruturas de sessões onde a mínima dimensão linear seja de 75 cm ou menor, será estabelecido como período mínimo de cura úmida o de sete (07) dias, contados a partir do momento de colocação do concreto. Durante este período a temperatura do ar em contato com o concreto será igual ou maior a 10°C. Em caso de se empregar cimento de alta resistência inicial, ou com acelerador de resistência previamente autorizado e de efeitos equivalentes, o mencionado período de cura se reduzirá a quatro (04) dias. Excepcionalmente, nas épocas de tempo de calor, a fiscalização poderá aumentar o período de cura, ao numero de dias indicados para estruturas em contato com meio agressivo.

Independentemente do período de cura mínimo, estabelecido no parágrafo anterior, a cura poderá dar-se por terminada, suspendendo-se em conseqüência as medidas adotadas para manter tanto a temperatura estabelecida com o umedecimento continuo do concreto, quando os corpos de prova que tenham sido mantidos junto aos elementos estruturais que representam e curados nas mesmas condições, indiquem que o concreto tenha adquirido uma resistência média, pelo menos de setenta e cinco por cento (75%) da resistência característica especificada.

Para as estruturas ou parte delas que estejam em contato com um meio agressivo, os períodos de cura estabelecidos acima serão de 10 e 7 dias, respectivamente. Em caso de contato com um meio agressivo, o tempo de cura não poderá ser reduzido em nenhum caso.

Durante o período de cura estabelecido, as formas não impermeáveis que permaneçam colocadas, serão mantidas continuamente umedecidas. Se a estrutura for desformada antes de finalizar o período de cura estabelecido, imediatamente após a desforma será aplicado o

método de cura adotado. As superfícies de concreto que não estiverem em contato direto com as superfícies internas da forma serão mantidas constantemente umedecidas.

A cura será realizada preferivelmente por umedecimento, poderá também empregar-se vapor e compostos líquidos para a cura do concreto.

Quando para acelerar o endurecimento do concreto se empregar o calor, o concreto será mantido permanentemente umedecido. A máxima temperatura de cura não deve exceder 70°C (setenta). Os equipamentos, elementos, instalações e procedimentos a serem empregados deverão ser submetidos à aprovação prévia da supervisora.

O ciclo ótimo de cura será determinado experimentalmente antes de sua aplicação na obra.

Para o caso de cura por umedecimento será levado em conta que o concreto será mantido permanentemente umedecido durante o período de cura estabelecido, mediante rega com água que cumpra as condições estabelecidas no item Materiais, destas Especificações. A água empregada não deverá manchar nem descorar as superfícies da estrutura.

A água poderá ser aplicada diretamente sobre a superfície do concreto ou sobre tela de juta, tela de algodão, manto de areia ou materiais similares em contato direto com a superfície da estrutura, que sejam capazes de reter a umidade durante o tempo estabelecido.

Ao se finalizar a cura, se procederá a eliminação de toda a sobra de material empregado, com o fim indicado anteriormente.

Para o emprego de compostos líquidos, para a formação de membranas de cura, serão cumpridas as seguintes exigências:

a) O composto líquido será opaco e de cor branca e cumprirá as condições que se estabelecem nestas Especificações;

b) O produto será entregue na obra pronto para seu emprego. Em nenhum caso será diluído nem alterado na obra. No momento de sua aplicação estará perfeitamente misturado, com o pigmento uniformemente dispersado no veículo;

c) Quando o produto tiver que ser aplicado com baixas temperaturas e sua viscosidade forem demasiadamente elevadas para um espalhamento satisfatório, deverá ser aquecido em banho-maria, sem que o produto supere a temperatura de 35°C;

d) Imediatamente após haver desaparecido a película brilhante de água superficial e enquanto a mesma encontrar-se úmida, o composto será aplicado;

e) O produto será aplicado uniformemente sobre as superfícies, tendo especial cuidado em obter uma película contínua, livre de defeitos e perfurações;

f) Será prestada especial atenção para assegurar um fechamento dos vértices, arestas e zonas rugosas das superfícies;

g) O composto será pulverizado em duas camadas, colocadas uma imediatamente depois da outra. A operação se realizara mediante um equipamento pulverizador adequado, de acionamento pneumático, elétrico ou mecânico, provido de um tanque de pressão e de um agitador continuo do conteúdo. A pulverização será realizada com todo cuidado;

h) O produto será aplicado à razão de 200 a 270 cm^3 por metro quadrado, de acordo com a capacidade de impermeabilização demonstrada nos ensaios de retenção de água e as condições climáticas do momento de sua aplicação;

i) As superfícies cobertas com o composto receberão a máxima proteção durante o período de cura estabelecido, com o fim de evitar sua ruptura ou destruição. Se chover imediatamente após a aplicação e antes que o composto tenha secado suficientemente para resistir a danos, ou se a membrana resultar prejudicada por qualquer causa antes do termino do período de cura, se procedera à cobertura imediata e novamente na forma e com a quantidade de composto especificada;

j) Não será permitida a passagem de equipamentos, veículos, nem pedestres sobre a membrana, salvo em zonas restritivas, devidamente protegidas, para evitar sua ruptura. A proteção consistira em não menos de cinco (5) centímetros de solo ou de outro cobrimento adequado que impeça a destruição da capa com o transito. Este cobrimento ou proteção não será aplicada até que a membrana não esteja completamente seca, e será eliminado por métodos adequados, uma vez finalizado o período de cura;

k) Quando a temperatura do ar for maior de 30°C a CONTRATADA completará a cura da membrana, mediante orvalhar com água em forma de nevoa, que se aplicará sobre a película, tão pronto se tenha produzido a secagem da mesma. Em caso de se empregar um composto betuminoso, o orvalhar será aplicado quando a temperatura do ar for 25°C ou maior, devendo neste caso atentar-se para a precaução que se indica. O orvalhar com água será mantido permanentemente até que a temperatura do ar seja menor que a indicada em cada um dos casos tratados no presente inciso;

l) O presente método de cura não será aplicado nas superfícies que posteriormente devem aderir ao concreto fresco, ou que devam ser cobertos com argamassa, salvo nos casos em que a

superfície sobre a qual tenha aplicado a membrana seja tratada, na forma especificada para as juntas de construção, eliminando total mente da superfície o composto aplicado;

m) O emprego de compostos líquidos que constituem membranas da cura não exime do umedecimento contínuo das formas não impermeáveis que sejam colocadas durante o período de cura.

8.1.13 Escoramentos

As estruturas provisórias destinadas a sustentar os elementos de construção durante a execução, até que atinjam valores suficientes das suas próprias resistências. Deverão ser construídas de escoras e elementos de ligação, peças de madeira ou estruturas metálicas, de modo a não apresentarem deformações prejudiciais à forma da estrutura e esforços no concreto, na fase de endurecimento.

O escoramento será projetado e construído sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá suportar com a rigidez necessária todas as cargas e ações possíveis de ocorrer durante a fase construtiva e também garantir na obra acabada a geometria, os alinhamentos e os greides do projeto executivo.

Deverá suportar o peso das estruturas de concreto armado, até adquirir resistência e módulo de elasticidade necessária a sua auto-sustentação.

Os escoramentos e cimbramentos deverão ser projetados de acordo com um esquema lógico, de modo que se possa determinar o esforço e a segurança de cada uma de suas peças. O projeto levará em conta as deformações para que o cimbramento ou escoramento tenha a rigidez necessária e não produza qualquer dano no concreto a ser lançado.

Deverão ser previstas, quando for o caso, as contra-flechas necessárias para compensar os recalques de apoio e deformações próprias da estrutura.

Como dispositivo para o descimbramento, somente será admitido àqueles que com macacos ou caixas de areia permitam um controle da operação e que respondam as necessidades da estrutura.

Não será iniciado o lançamento do concreto sem a inspeção e aceitação pela Fiscalização. A aprovação, através da vistoria, assim como do projeto não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela segurança, dimensões, níveis,

alinhamento, etc. dos cimbramentos e pelos danos que possam sofrer as estruturas a serem construídas.

8.1.14 Furos em Concreto

A técnica de execução de furos em concreto armado se faz mediante a utilização de perfuradeiras profissionais, de alta calibragem, que utilizam ferramentas diamantadas.

As perfurações utilizam máquinas específicas, com motores elétricos e ou hidráulicos potentes, que são acoplados às colunas metálicas - conforme a planta - mediante a fixação do motor, que trabalha sob direção de um operador, possibilitando a execução de diferentes furos, dos mais diferentes diâmetros, conforme pré-estabelecido pela planta de cada projeto. O furo pode ser executado de dois modos: com perfuratrizes rotativas, com coroas diamantadas, neste caso devem ser escareadas. Após a execução dos furos é de fundamental importância retirar todo o pó e os materiais soltos, preferencialmente com jato de ar, se utilizar água aguardar a secagem na condição da superfície saturada seca antes de aplicar o adesivo. Utilizando os diâmetros padronizados e disponíveis para construção civil, a diferença entre o diâmetro da barra e do furo deve ser apenas um diâmetro padrão acima, ou seja, para barras com diâmetros de 8 mm, o furo deverá ter 10 mm (medidas padronizadas para as barras de aço CA-50), ou para barras de ancoragem com diâmetro de 16 mm, o furo deve apresentar 20 mm de diâmetro.

8.1.15 Laje do tipo maciça

A laje consiste de fôrmas e escoras de madeira que sustentam a estrutura durante o processo de cura do concreto.

Estas lajes são executadas totalmente na obra em forma de placas feitas em concreto armado que possuem superfície plana em que sua espessura é pequena com relação a sua largura e comprimento, e estas placas estão sujeitas às ações qual agem perpendicularmente em seu plano médio.

A NBR 6118:2003 prescreve espessuras mínimas para as lajes maciças de edifícios da utilização, os seguintes valores:

a) 05 cm para lajes de cobertura não em balanço,

b) 07 cm para lajes de piso ou de cobertura e balanço,

c) 10 cm para lajes que suportem veículos de peso total menor ou igual a 30KN,

d) 12 cm para lajes que suportem veículos de peso total maior que 30KN,

e) 15 cm para lajes com protensão apoiadas em vigas, 1/42 para lajes de pisos biapoiados, 1/50 para lajes de piso contínuas,

f) 16 cm lajes lisas e 14 cm para lajes-cogumelo.

Neste Projeto especificamente, existem duas lajes de 10cm cada uma, sendo a primeira no piso inferior e a segunda a 1, 37m da primeira, sendo que esta última funcionará como tampa da estação de tratamento de Esgoto ao tempo que servirá de piso para as instalações sanitárias coletivas.

8.2 Paredes e Divisórias

A alvenaria será executada com bloco vedação concreto 19 x 19 x 39cm (Classe D – NBR- 6136/07), assentado com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), dosada com um impermeabilizante, em base química compatível, sendo este impermeabilizante previamente dissolvido na água de amassamento da argamassa. Deve-se manter o alinhamento por ocasião do assentamento.

A armação destas peças serão feitas com aço CA 50/60 de 6,3mm.

Serão erguidas paredes em alvenaria de blocos cerâmicos de 06 fusos 09 x 14 x 19cm ½ vez nas dependências internas do banheiro com a função de dividir os espaços conforme layout apresentado em projetos. O traço da argamassa que será utilizada no assentamento também deverá ser de 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

As alvenarias serão encunhadas nos encontros com as faces inferiores de lajes e/ou vigas, utilizando-se argamassa convencional provida de aditivos expansores do tipo SikaGrout ou Expansor. Para tanto deverá ser deixada folga entre alvenaria e o fundo da viga ou laje, de no máximo 2,5cm.

Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos. O consumo de impermeabilizante deve ser indicado pelo FABRICANTE.

Embaixo e acima das aberturas de todas as janelas, serão construídas vigas de concreto armado (contra-verga e verga), que impedirão o surgimento de trincas a 45°.

As vergas e contra-vergas serão pré-fabricadas em concreto armado Fck=20MPa e assentadas durante a execução da alvenaria. O comprimento será o tamanho da janela, acrescido de 60 cm (30 cm para cada lado).

A armação destas peças será feita com aço CA50/60 de 6,3mm, conforme indicado em planilha orçamentária.

8.3 Revestimentos

8.3.1 Chapisco / Reboco / Emboço

Os serviços de revestimento só poderão ser iniciados quando forem finalizados os serviços relacionados a seguir: assentamento de alvenaria, contramarcos chumbados (em caso de esquadria de madeira), sistemas elétricos e sistemas hidráulicos prontos e revisados conforme projetos. Toda área a ser aplicada deve estar limpa e isenta de resíduo que prejudiquem a aplicação da argamassa (chapisco rolado).

Deverão ser revestidas todas as faces do banheiro, já considerando as divisórias. A primeira camada de revestimento a ser executada deverá ser o chapisco em traço 1:3 (cimento e areia média) e espessura de 9mm. Logo após, deverá ser executado o emboço ou reboco com espessura máxima de 20 mm e traço 1:4 (cimento e areia média).

Tanto as paredes internas, de vedação e divisórias dos sanitários, deverão receber revestimentos cerâmico tipo Grê de dimensões 20x20 cm da marca Portobello na cor *Branco BR* ou equivalente e rejunte da marca *Weber Quartzolit* na cor cinza concreto ou similar, conforme projeto. As placas cerâmicas serão assentadas com argamassa própria para assentamento tipo ACI da marca *Weber Quartzolit*. Contudo, deverão ser obedecido o tempo de cura do chapisco, reboco e argamassa de assentamento, além dos intervalos entre as etapas conforme orientações dos fabricantes.

Alguns dos procedimentos necessários a para a execução do referido item são:

a) Tirar as mestras com espaçamento de aproximadamente 1,80m em ambas as direções, com ajuda da régua de alumínio, prumo de face, nível manual e linha,

b) Proteger todas as caixas elétricas e ponto hidráulicos,

c) Lançar a argamassa em superfície ligeiramente umedecida, para melhorar aderência da próxima camada de revestimento,

d) Lançar argamassa com auxílio de colher de pedreiro e sarrafear ligando os pontos das mestras,

e) Em caso de chapisco rolado, empregar a argamassa com auxílio de um rolo rugoso,

f) Em caso de emboço, seu acabamento final é sarrafeado para assentamento de peças cerâmicas utilizando areia grossa,

g) Especial atenção deve ser dada ao prumo e nível das caixas de passagem elétrica, telefonia e pontos hidráulicos.

8.3.2 Assentamento de Cerâmica

É muito importante que o assentador, antes de iniciar os trabalhos de colocação da cerâmica, certifique-se de que possui todas as ferramentas e equipamentos essenciais para o assentamento, de forma a poupar tempo e trabalho durante a execução dos serviços. As ferramentas e equipamentos necessários à execução do assentamento de revestimento cerâmico são:

Linha em nylon, colher de pedreiro, espátula, lápis de carpinteiro, régua de alumínio, nível de bolha, trena, esquadro, nível de mangueira, vasilhame para mistura de argamassa colante, prumo, cortadores de vídia manuais, serra elétrica portátil com disco de corte diamantado, torquês, serra circular, desempenadeira, furadeira elétrica, broca tubular, além de todos os EPI´s.

Serão necessários os seguintes materiais: água, argamassa para camada de regularização, argamassa para chapisco, argamassa colante própria tipo ACI da marca *Weber Quartzolit*.

Deverão ser observadas, pela fiscalização designada pela EMAP, algumas informações referentes aos materiais da serem utilizados, tais como: prazo de validade, condições de armazenamento, instruções e cuidados necessários à aplicação, manuseio, quantidade de água de amassamento e tempo de maturação (repouso). Desata maneira, se for identificado qualquer procedimento de acondicionamento e utilização inadequada dos materiais a fiscalização da EMAP deverá solicitar a troca ou a modificação dos procedimentos de execução dos trabalhos.

8.3.2.1 Argamassa de rejuntamento

A argamassa de rejuntamento, ou simplesmente rejunte, deverá ser utilizada única e exclusivamente para executar o preenchimento dos espaços entre duas peças cerâmicas consecutivas, e após a sua finalização deverá ter condições de exercer a função de apoiar e proteger as arestas das peças cerâmicas. O rejunte a ser aplicado deverá ser da marca *Weber Quartzolit* na cor cinza concreto ou similar, conforme projeto. Para que seja executado o espaçamento entre as placas de revestimento cerâmico deverão ser observado a norma brasileira (NBR 8214).

A superfície a ser rejuntada deverá passar por um processo de limpeza para remoção de material particulado, sujeira, e outras substâncias que possam se apropriar do espaçamento a ser preenchido pelo rejunte. Os procedimentos recomendados para a limpeza são os seguintes:

a) Remoção de pó, sujeiras e materiais soltos - escovação com vassoura de piaçaba ou escova, lavagem com água sob pressão ou jato de areia nos casos de grande impregnação;

b) Remoção de partículas aderidas com espátula ou talhadeira;

c) Remoção de graxa e gordura: processos mecânicos (esfregação) com auxílio de soluções alcalinas ou ácidas que não comprometa as propriedades físicas e nem a qualidade das peças cerâmicas: fosfato de sódio, soda cáustica, ácido muriático ou detergente;

d) Não é permitida a adoção de juntas de assentamento secas;

e) O preenchimento das juntas de assentamento deverá ser executado, no mínimo, 03 dias, após o assentamento.

Após a secagem da argamassa de rejuntamento (15 a 30 minutos), deverá ser efetuada a limpeza do revestimento com uma esponja de borracha macia, limpa e úmida, finalizando com à aplicação de pano ou estopa limpos e secos.

8.4 Pavimentações e Pisos

Os pisos deverão ser executados de acordo com as determinações do projeto, no que diz respeito aos tipos de material a serem utilizados, e sua aplicação deverá ser executada rigorosamente em conformidade com as especificações.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que,

como produtos finais, resultem em superfícies com acabamento, qualidade e durabilidade assegurada.

Os pisos internos laváveis, bem como os pisos externos impermeáveis, deverão ser executados com caimento adequado, em direção aos ralos indicados em projetos, de modo que o escoamento de água seja garantido em toda sua extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo.

Os pisos deverão ser executados após a conclusão dos serviços de revestimento de paredes, bem como, no caso específico de ambientes internos, após a conclusão dos respectivos revestimentos de teto e a vedação das aberturas para o exterior.

Sempre que seja necessária a execução do piso antes do término dos revestimentos de paredes e tetos, deverá ser prevista proteção eficiente e compatível com o piso executado e deverá ser respeitado o prazo de liberação para utilização. Antes de se dar início à execução dos revestimentos finais, todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, etc., diretamente envolvidas, deverão estar instaladas e testadas.

O piso do banheiro e demais instalações será em revestimento cerâmico tipo Grê de dimensões 35x35cm da marca *Portobello* na cor Branco BR ou equivalente e rejunte da marca *Weber Quartzolit* na cor cinza concreto ou similar, conforme projeto. A cor do piso será definida pela FISCALIZAÇÃO, por ocasião da instalação, através de mostruário com cores de linhas existentes. Todas as superfícies e deverão ser molhadas com água limpa, para remoção de poeira e resíduos.

Deverão ser utilizadas argamassa colante própria tipo ACI da marca *Weber Quartzolit*, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

O contrapiso deverá ser executado com argamassa no traço de 1:4 (cimento e areia) com preparo manual, e utilização de adesivo para argamassa e cimento Portland composto CP II – 32.

As referências de nível devem ser obtidas através de taliscas assentadas com a mesma argamassa que o contrapiso será executado. Deverão ser previstas taliscas junto aos ralos, quando existentes, de modo a garantir o caimento necessário. Não devem ser executadas mestras.

Todo o taliscamento deve ser retirado e preenchido com a mesma argamassa do contra-piso.

O acabamento da argamassa de contra-piso deve ser compatível com o revestimento final, a saber:

a) Piso cimentado: apenas sarrafeado.

Em algumas áreas deverá ser aplicado concreto Fck = 25Mpa, vibrado em betoneira e com lançamento manual, conforme projeto. Deverão ser averiguadas todas as prerrogativas já mencionadas a respeito de procedimento de preparo, execução, lançamento e cura da estrutura de concreto, bem como a observância das normas associadas já mencionadas.

As placas cerâmicas deverão estar úmidas, após imersão em água limpa, por período de 2 horas.

Antes do lançamento da argamassa de assentamento, para melhoria da aderência, a base será umedecida e polvilhada com cimento, formando uma pasta que deve ser espalhada com vassoura de piaçava, formando uma camada de, no máximo, 05 mm.

A argamassa de assentamento deve ser aplicada em uma área da ordem de 2m² e sarrafeada. Sobre esta argamassa úmida lança-se pó de cimento formando uma camada uniforme de 01 mm e borrifa-se água com a broxa.

As peças cerâmicas devem ser distribuídas e pressionadas sobre esta pasta e batidas com martelo de borracha.

Terminada a pega da argamassa de assentamento, deverá ser verificada, por percussão ao toque, a presença de som cavo, sendo reassentadas as peças, porventura, comprometidas.

Após o assentamento, as peças deverão ser limpas antes do endurecimento da argamassa.

Quanto ao seccionamento das peças cerâmicas deverá ser indispensável o esmerilhamento da linha de corte de modo que se obtenham peças perfeitamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

Poderão ser utilizadas ferramentas elétricas portáteis, como serras manuais, ou máquinas de corte com risco de brocas de vídea. Não serão admitidos cortes com frisadores de diamante manual ou torquês.

As peças de revestimentos cerâmicos cortadas deverão ser apresentadas e aprovadas pela fiscalização da EMAP antes de sua aplicação, garantindo o emprego de peças com a qualidade satisfatória e impedindo o desperdício d recursos por ocasião de retrabalho de atividade.

É vedado andar sobre o revestimento logo após assentado e até em 24 horas não deve ser permitido o tráfego de pessoas. A partir deste prazo, usar pranchas largas de madeira para transitar sobre o piso até o final do 3°dia.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos.

Nas mudanças de ambientes demonstradas em projetos que compreendem a área de circulação, o banheiro masculino e o banheiro feminino deverão ser instaladas soleiras de granito com espessura mínima de 25 cm, de maneira que acompanhe a espessura da alvenaria devidamente revestida.

As peças a serem instaladas não poderão apresentar qualquer tipo de fissura, empenamento, estratificação cruzada que venha provocar futuras rupturas e demais imperfeições que possam porventura comprometer a sua vida útil.

8.5 Cobertura

Deverão ser obedecidas às normativas listadas na NBR-7190/82 - Projeto de estruturas de madeira e os entendimentos previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO. Deverá ser instalada uma laje pré-moldada na cobertura. Instalar o ripamento conforme modelo da telha.

A telha deverá ser do tipo de fibrocimento ondulada de espessura igual a 6 mm, de 3,70 x 1,06m (sem amianto).

Caberá à CONTRATADA total responsabilidade pela boa execução da cobertura, por sua estanqueidade às águas pluviais e pela resistência e estabilidade de sua estrutura, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido subempreitados.

Concluído o assentamento das telhas, a cobertura deverá se apresentar limpa, absolutamente isenta de restos de materiais utilizados na sua execução, como: pregos, arames, pedaços de telha ou de argamassa solta, etc.

Toda a madeira a ser utilizada na execução de qualquer peça componente de estrutura de telhado, deverá ser de primeira qualidade, seca (grau de umidade não superior a 15%) e absolutamente isenta de nós, brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioração e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto. Deverá sofrer tratamento anticupinização adequado.

Todas as ferragens, antes de sua aplicação nas ligações das estruturas, deverão se apresentar devidamente protegidas por uma pintura antiferruginosa, sobre a qual deverão ser aplicadas duas demãos de tinta á base de grafite, ou a pintura especificada no projeto básico.

As telhas deverão necessariamente ser amarradas com a utilização de parafusos zincados 5/16” x 250mm para telha fibrocimento e bucha de nylon S-10, conjunto arruelas de vedação 5/16" p/ telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela 01 pvc - cônicas), fixador aba simples para telha ou kalhetao, afastador para telha fibrocimento ou kalhetao e mastique elástico a base de silicone.

Todas as telhas componentes da primeira fiada inferior de cada água, independentemente do ângulo de inclinação do telhado, deverão ser convenientemente amarradas.

Para que seja assegurado o escoamento e a destinação adequada das águas pluviais deverá ser instalado na laje pré-moldada do banheiro um ralo tipo abacaxi com o caimento indicado em projeto. Deverá ainda, ser instalada uma manta impermeabilizante a base de asfalto modificado com polímeros de APP tipo *Torodim* de 4mm 01viapol ou equivalente, com a aplicação auxiliar de primer *TP Adeflex* 612 asfaltos vitória ou equivalente e tinta primária betuminosa em suspensão aquosa, de maneira que a estanqueidade da conjunto de drenagem pluvial seja unilateral. A extensão de execução da impermeabilização deverá seguir as orientações de projeto.

Anterior ao desenvolvimento dos serviços de impermeabilização deverá ser executada uma camada de proteção mecânica sob a superfície a ser impermeabilizada, com o emprego de argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com espessura mínima de 2,5 cm.

Deverá ser instalado em todo o perímetro superior da alvenaria de bloco de concreto um rufo de concreto armado de largura igual a 40 cm e espessura de 07 cm. Conforme projeto, deverá ser executada ainda, a instalação de chapim em concreto aparente com acabamento desempanado em parte do perímetro superior da alvenaria de vedação estrutural do banheiro. Não deverá ser instalado o chapim somente na face da alvenaria que deverá receber a impermeabilização.

8.6 Esquadrias

As portas principais serão instaladas em madeira maciça regional 1ª qualidade 80 x 210cm, mexicana lisa e com revestimento em laminado melamínico na cor branca. Elas deverão ser fornecidas completas com caixas, caixilhos, aduelas, trinco, batente duplo, dobradiça latão cromado 03 x 03" com anéis e chaves (no mínimo, duas cópias). Toda a madeira a ser utilizada nas portas principais (externas) deverá ser do tipo maciça, com bitolas e esquadros perfeitos, absolutamente desempenada, convenientemente imunizada contra o ataque de fungos e cupins.

As portas de privacidade dos sanitários e a porta de acesso ao sistema de tratamento de esgoto serão em alumínio abrir cor natural , perfil serie 25, tipo veneziana com guarnição.

Não será permitida a utilização de madeira que apresente qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência e outros aspectos relacionados à qualidade, tal como: nós, rachaduras, furos produzidos por carunchos, cupins ou outros tipos de broca, fibras reversas, apodrecimentos, manchas ou descolorações produzidas por fungos, ou por agentes físicos ou químicos de qualquer natureza, empenos e etc.

As janela basculantes serão de alumínio com vidro incolor temperado, de espessura igual a 06mm conforme especificado em projeto. A argamassa de assentamento deverá ser no traço 1:4 (cimento e areia média) com preparo manual.

Os vidros não devem apresentar defeitos, como: ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície, irisação (defeito que provoca decomposição da luz branda nas cores fundamentais), superfícies irregulares, não-uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis. Para ser instalado o vidro deverá ser aplicado com o auxílio de massa específica para vidro.

Deverão ser instalados peitoris em granito com espessura de mínima de 25 cm, de maneira abranja totalmente a espessura da alvenaria estrutural já revestida e acabada.

Deverão ser instaladas placas de identificação de sanitários do tipo galvanizada número 18, 12x18cm.

8.7 Louças, metais granito e acessórios

8.7.1 Bancada de granito cinza e banco coletivo com tampo em granito

No ambiente interno dos sanitários masculinos e femininos deverão ser instaladas bancadas em granito cinza polido de espessura igual a 02 cm, com auxílio de argamassa de 1:4 (cimento e areia média) e rejunte da mesma cor da peça de granito. A dimensão das peças e os furos por onde deverão passar as tubulações, conexões e demais acessórios hidráulicos

deverão obedecer às cotas e layout apresentados em projetos, de maneira que qualquer desvio de posicionamento não deverá ser aceito pelo fiscalização da EMAP.

As bordas das bancadas deverão ter suas quinas, arestas, vértices e partes chanfradas devidamente boleadas, de forma que os cantos vivos sejam totalmente eliminados.

Deverá ser prevista ainda a instalação de rodabancada (testeira) em granito cinza andorinha de 02 cm de espessura e 10 cm de altura, além de uma borda de bancada em granito com 02 cm de espessura e 20 cm de altura. Será necessário que a borda superior da rodabancada coincida com as juntas horizontais dos azulejos e que os mínimos espaçamentos sejam preenchidos com argamassa para rejunte da marca *Weber Quartzolit* na cor cinza.

As peças das bancadas não poderão apresentar qualquer tipo de fissura, empenamento, estratificação cruzada que venha provocar futuras rupturas e demais imperfeições que possam porventura comprometer a sua vida útil.

No ambiente externo do banheiro do Berço 108 deverá ser instalado um banco coletivo com tampo em granito na cor cinza andorinha polido na espessura 03 cm. O seu assentamento se dará com o emprego de argamassa de cimento e areia no traço de 1:4 e rejunte na mesma cor da peça de granito.

8.7.2 Espelho cristal

Após a finalização dos acabamentos internos das alvenarias deverá ser instalado sobre as bancadas de granito espelhos do tipo cristal com espessura de 04 mm, revestidos com cantoneira de alumínio de abas desiguais 1 x 3/8” (espessura de 1/8”) e chapa de madeira compensada plastificada (espessura igual a 06 mm). A dimensão dos espelhos deverá se de 60 x 70 cm, conforme identificado em projeto.

8.7.3 Cuba em louça branca e sifão

Deverão ser embutidas nas bancadas de granito dos sanitários masculinos e femininos cubas em louças brancas de 35 x 50 cm, equipadas com sifão do tipo flexível em PVC ¾” x 1 ½”, válvula em plástico de 1”e torneira metálica com fechamento automático. Para a vedação e fixação das cubas nas bancadas deverão ser empregados uma massa plástica adesiva própria para granito ou mármore, de maneira que a estanqueidade do conjunto seja assegurado.

Se for verificado pela fiscalização da EMAP qualquer vício no funcionamento das tubulações e acessórios diretamente associado à instalação da cuba e defeitos diversos da própria peça, tais como: imperfeições, fissuras, manchas, bolhas, lascas, incrustações na superfície, superfícies irregulares, não-uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis, o(s) elemento(s) do conjunto deverá ser prontamente substituído, sem que haja ônus para CONTRATANTE.

8.7.4 Vaso Sanitário com assento

Deverá ser fornecido e instalado vaso sanitário com assento e descarga acoplada em louça branca, inclusive engate flexível em metal cromado de ½” x 40cm. Para a instalação deverá ser realizado o seu nivelamento e sua fixação com parafusos de metal não ferroso, com buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos no piso acabados. A ligação de água (rabicho) deverá ser em tubos flexíveis de ø1/2" em latão corrugado ou plástico, por meio de conexões apropriadas. As canoplas nunca poderão ser cortadas.

8.7.5 Válvulas automáticas

Deverá ser instalada uma válvula eletrônica cromada para mictório coletivo, no ambiente interno do sanitário masculino. A tubulação de água que alimentará a válvula deverá vir diretamente interligada à rede de água existente do Porto do Itaqui. A válvula será colocada a 1,20 m de altura do piso na mesma vertical da entrada de água da bacia, evitando ligação de outros aparelhos na tubulação de alimentação quando a coluna de água for superior a 10 m.

8.7.6 Torneiras Automáticas

As torneiras a serem instaladas nas bancadas de granito deverão ser do tipo fechamento automático. A tubulação de água que alimentará as torneiras deverão vir diretamente interligada a rede de água existente do Porto do Itaqui. O diâmetro de ligação das tubulações de alimentação com a torneira será de ½” . A aprovação dos serviços finalizados estará conjugada ao perfeito funcionamento da vazão de saída estimada conforme projeto.

8.7.7 Instalação de Dispenser – (papel higiênico, sabonete líquido, toalhas descartáveis)

Os dispenseres para acondicionar as toalhas de rosto e dos rolos de papel higiênico deverão ser do tipo interfolhas, prolim, da linha Toilet Plus referência 04305 ou similar e interfolhas, prolim, da linha Toilet Plus referência 04340 ou similar respectivamente.

As cotas de instalação deverão obedecer preferencialmente às alturas apresentadas em projeto. Entretanto, qualquer mudança de cota prevista originalmente em projetos só será aceita se tiver total consentimento e aprovação por parte do fiscal designado pela EMAP para gerir os serviços contratados.

Não serão aceitos qualquer tipo de vícios e defeitos agregados ao perfeito funcionamento dos dispenseres, devendo a FISCALIZAÇÃO da EMAP solicitar prontamente a substituição dos mesmos.

8.7.8 Instalação do mictório coletivo masculino

O mictório coletivo a ser instalado no sanitário masculino deverá ser de aço inoxidável. Alguns procedimentos deverão ser observados para que o serviço seja desenvolvido, dentre os quais se destacam:

a) Soldar um pedaço de tubo ao terminal do ponto de esgoto (ficando 20 mm para fora da parede acabada), acoplar o espude na saída de esgoto do mictório e colocá-la nivelada na posição final;

b) Marcar na parede os pontos de fixação utilizando lápis de carpinteiro. Em seguida, retirar o mictório inteiro;

c) Fazer as perfurações utilizando furadeira de impacto com broca de vídea;

d) Colocar as buchas e os parafusos e posicionar o mictório, ajustando-o á tubulação do esgoto por meio de conexão spud;

e) Em seguida, procederá colocação e ao aperto das arruelas e porcas.;

f) Efetuar a ligação de esgoto (com sifão de PVC) e de água. Preencher as junta, com argamassa de rejunte na cor cinza escuro;

g) Realizar os testes para verificar as vazões de saída e entrada do sistema, o escoamento dos fluidos residuais, a estanqueidade do conjunto para então aprovar a finalização dos serviços de instalação.

8.8 Instalação Hidro Sanitário

As instalações hidro sanitárias serão executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes. O escoamento das águas negras e cinzas provenientes das bacias sanitárias, do mictório coletivo masculino e das cubas de louças branca serão lançadas inicialmente na tanque séptico a ser instalada sob o piso do banheiro. Em seguida, estas águas residuais serão lançadas no filtro anaeróbico até terem destinação final direcionadas ao clorador, conforme dimensionado em projeto. Toda a rede de canalizações ficará sobre o nível do piso do berço.

8.8.1 Instalações Hidráulicas

Para execução dos serviços referente hidráulicos deverão ser previsto o fornecimento de material e suas instalações, com utilização de tubulação e conexões em PVC rígido soldável para água fria, fabricação Tigre ou similar de qualidade superior, em diâmetros conforme indicado em projeto.

Além das determinações constantes das presentes especificações, deverão ser seguidas aquelas constantes na NBR-5626/98 da ABNT.

Os registros a serem implantados deverão ser do tipo de gaveta nos diâmetros de ¾” 1” com canopla acabamento cromado simples e bruto latão. Anterior a instalação dos registros deverá ser realizada uma pequena observação dos produtos, tendo em vista a averiguação de qualquer vício aparente.

Antes do início da montagem das tubulações, a CONTRATADA deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. Deverá avaliar, igualmente, as condições de trabalho no interior dos prismas de ventilação vertical. A tubulação dos lavatórios e pias deverá ser embutida nas paredes de suporte das bancadas.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria deverão ser fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Quando indicado em projeto, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro de construção, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo. Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicado no projeto.

As tubulações aparentes deverão ser sempre fixadas nas alvenarias ou estrutura por meio de braçadeiras ou suportes, conforme detalhes do projeto. Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas. As tubulações deverão ser contínuas entre as conexões, sendo os desvios de elementos estruturais e de outras instalações executadas por conexões. Não se admitirá que os tubos de PVC sejam aquecidos com fogo, para adquirirem a curvatura desejada, em lugar da utilização de conexões. Na medida do possível, deverão ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos. As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

Toda tubulação deverá ser testada, na presença da FISCALIZAÇÃO, de acordo com o disposto na NBR-5626/98 da ABNT.

Concluídos os ensaios e antes de entrarem em serviço, as tubulações de água potável deverão ser lavadas e desinfetadas de acordo com o disposto na NBR-5626/98 da ABNT.

8.8.2 Instalações Sanitárias e Pluviais

A estação de tratamento sanitário deverá ser construída abaixo do piso banheiro e sobre a piso do berço 108, e será composta por uma tanque séptico, um filtro anaeróbico e um clorador.

O sistema de esgoto será do tipo separador absoluto; as instalações serão constituídas por sub-ramais, ramais, colunas de esgoto e ventilação. A rede de esgoto será ventilada através de tubulação independente que será direcionada para a cobertura (descarte ao ar livre).

O esgoto primário será constituído pelas tubulações que coletarão os dejetos provenientes dos vasos sanitários. Os esgotos secundários serão constituídos por tubulações que coletam as águas provenientes do lavatório, ralos de piso e mictórios.

A rede será ventilada de modo a permitir a troca de ar com a atmosfera, protegendo o fecho hídrico dos desconectores e encaminhamento dos gases emanados para o exterior.

Os tubos do sistema de esgotamento sanitário deverão ser de PVC, com juntas soldadas nos diâmetros e declividades estabelecidos em projeto. As caixas sifonadas em dimensões diversas a serem instaladas, deverão seguir as locações previstas em projetos. O

esgotamento proveniente do vaso sanitário será conduzido até o tanque séptico, que conduzirá ao filtro anaeróbico e em seguida ao clorador.

O tanque séptico, filtro anaeróbico e clorador serão moldados in loco, em estrutura de concreto usinado e armado de Fck igual a 40 Mpa. O concreto deverá ainda ser bombeado e deverá apresentar em sua composição brita n.º 0 e 1, com Slump teste igual a 100 mm +/- 20 mm. A armação deverá ser em Aço CA-50, 10,0 mm, vergalhão e arame preto recozido, para armação de ferragem, n. 18, d = 1,25 mm (0,01 kgm). Deverá ser previsto a instalação de em chapa de madeira compensada para formas de concreto armado, resinada em ambas as faces, e = *10* mm, de *1,10 x 2,20* m, peca de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada (p/forma), tabua madeira 2a qualidade 2,5 x 30,0cm (1 x 12") não aparelhada e desmoldante para forma de madeira.

Após a finalização e cura total dos elementos estruturais, deverá ser executada uma camada de proteção mecânica nas faces e internas do tanque séptico, do filtro anaeróbico e do clorador, a base de argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 (cimento e areia) na espessura mínima de 2,5 cm. Em seguida toda a superfície que recebeu a canada de proteção mecânica deverá ser impermeabilizada com manta asfáltica com polímero S tipo APP, com espessura mínima de 04 mm. Para comprovar o perfeito funcionamento dos serviços à FISCALIZAÇÃO da EMAP deverá acompanhar a realização de testes, a ser realizado pela CONTRATADA, que comprove a eficácia da estanqueidade e do escoamento dos fluidos e resíduos gerados.

O sistema de ventilação da instalação de esgoto, constituído por colunas de ventilação, será executado de forma a não permitir que os gases emanados dos coletores entrem no ambiente interno dos prédios.

A ligação de um tubo ventilador a uma canalização horizontal será feita acima do eixo de tubulação, elevando-se o tubo ventilador até 15 cm, pelo menos, acima do nível máximo de água, no mais alto dos aparelhos servidos, antes de desenvolver-se horizontalmente ou de ligar-se a outro tubo ventilador.

Os tubos ventiladores primários e as colunas de ventilação serão verticais e sempre que possíveis instalados em um único alinhamento reto; quando for impossível evitar mudanças de direção. Estas serão feitas mediante curvas de ângulo central menor de 30°.

As tubulações de ventilação terão diâmetros mínimos de 50mm e não ultrapassarão o limite da cobertura, ficando entre a laje e a cobertura.

A finalização dos serviços se dará com a execução do fechamento das estruturas com a construção e instalação das tampas em concreto armado.

As inspeções das instalações serão feitas através de acessos pelo sistema de tratamento de esgoto(tampas de acesso) e pela parede externa lateral do prédio(portinhola de acesso). Toda a instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução.

Todo o sistema de tratamento de esgoto deverá ser construído conforme os detalhes, dimensões e demais informações disponibilizadas em projeto.

O sistema de águas pluviais deverão ter suas águas coletadas pela calha impermeabilizada instalada na cobertura, que será encarregada de conduzir as águas por prumadas verticais e lançadas sobre a laje do berço. As tubulações aparentes, sob a laje de piso, serão fixadas a laje por meio de braçadeiras ou suportes.

8.9 Instalações Elétricas (A prova de explosão)

As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em eletrodutos de alumínio. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

A CONTRATADA deverá instalar pontos elétricos para iluminação, incluindo interruptores, e tomadas de uso geral, todos a prova de explosão e conforme projeto. Cada ponto deverá englobar as caixas a prova de explosão, os eletrodutos, as conexões, as fiações, que deverão seguir para o quadro de distribuição a prova de explosão. As tomadas e interruptores deverão ser instalados com os seus respectivos espelhos. Todas as tomadas e os interruptores deverão ser a prova de explosão.

As emendas entre varas de eletrodutos serão executadas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização. Não se admitirá a utilização de outros dutos para a sustentação de eletrodutos. Não se admitirá a eventual derivação de eletrodutos sem a utilização de conexões.

Os eletrodutos rígidos somente deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas às rebarbas deixadas nas operações de corte e de abertura de roscas. Os tubos poderão ser cortados a serra, sendo, porém, escareados a lima para remoção das rebarbas.

A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos. Somente será admitido o uso de curvas pré-fabricadas para eletrodutos do mesmo material dos eletrodutos. Não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90°. Em cada trecho de canalização, entre duas caixas ou entre extremidades e caixa, poderão ser empregadas, no máximo, 03 curvas de 90° ou seu equivalente até no máximo 270°. Quando os eletrodutos rígidos se destinarem a conter condutores com capa de isolamento PVC-PVC poderão ser usadas no máximo duas curvas de 90° ou seu equivalente até o máximo de 180°. Se houver necessidade de instalação de eletrodutos rígidos expostos deverão ser adequadamente fixados, de modo a constituírem um sistema de boa aparência.

A fiação deverá ser executada com fios de cobre em isolamento termoplástico 0,6/1KV, para baixa tensão, apropriado para área classificada (a prova de explosão). Deverão ainda ser instaladas luminárias de sobrepor e luminárias de corpo e grade de proteção em alumínio à provas de explosão.

A CONTRATADA executará os trabalhos complementares ou correlatos, como abertura è recomposição de rasgos para condutores e canalizações, bem como, os arremates da execução das instalações. Para que os serviços sejam devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.

8.10 Pintura

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, sem incidência de patologias, recuperadas e recompostas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

Em parte das paredes externas deverá ser executado a aplicação de selador, emassamento, lixamento e pintura, em 02 (duas) demãos, a base de tinta acrílica. Já em parte das superfícies internas e do teto dos sanitários deverá ser realizado pintura em tinta látex acrílica, nas cores indicadas conforme projeto.

O piso externo que dará acesso aos ambientes internos dos sanitários deverá ser pintado com tinta acrílica em três demãos. A superfície deverá estar perfeitamente acabada, sem imperfeições, sem encrustamento de argamassa e similares, isentas de sujeiras e demais materiais particulados.

Os serviços de pintura só serão aprovados após a FISCALIZAÇÃO da EMAP atestar a sua qualidade, com execução exata de todas as demãos exigidas de aplicação de selador, emassamento, e pintura, e em observação as cores determinadas em projeto.

8.11 Serviços complementares

8.11.1 Extintores de Incêndio

Na edificação (Banheiro) deverá ser instalado extintor que se destina a apagar princípios de incêndio.

Serão utilizados extintores de Gás carbônico (CO2) dimensionados e disponibilizado nas áreas conforme projetos. O gás carbônico é inodoro, incolor, mau condutor de eletricidade, não tóxico e não corrosivo.

Todos os extintores deverão ter suas áreas devidamente sinalizadas

8.11.2 Bebedouro de Aço Inox

O bebedouro coletivo a ser instalado próximo ao banco com tampo em granito deverá ser do tipo industrial elétrico, 220V, de aço inox com altura mínima de 1,60m e 02 torneiras.·

8.11.3 Guarda-corpos

Deverá ser instalado um guarda-corpo em tubo de aço Galvanizado de 2”com acabamento escovado, com tubos intermediários de 1” do mesmo material, fixado com pilaretes em tubo de aço inox de 2” e sapata em inox fixado no piso da escada. Ao lado esquerdo da entrada um corrimão com tubo de aço inox de 1” com suporte metálico engastado na parede a cada 1,5m, conforme mostrado em planta.

As bordas das estruturas deverão ter suas quinas, arestas, vértices e partes chanfradas devidamente boleadas, de forma que todos os superfícies e cantos sejam totalmente eliminados.

Os tubos de fechamento intermediários do guarda-corpos deverão ser montados obedecendo-se as cotas e dimensões estabelecidas em projetos, de maneira que os espaços dos vãos sejam iguais ao determinado em projeto.

Não serão aceitas quaisquer tipo de imperfeição superficial ou profunda que possa comprometer a qualidade e a funcionalidade do conjunto montado e instalado.

8.11.4 Limpeza Final de Obra

Todos os materiais provenientes de demolições e retiradas deverão ser expurgados do local dos serviços e do canteiro de obras.

Os Resíduos da Construção Civil, anterior a sua destinação final, deverão ser armazenados conforme as prerrogativas de classificação estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002. O layout do canteiro e o arranjo espacial do local da construção do banheiro deverão ser previamente planejados, de maneira que propiciem o correto acondicionamento dos resíduos e o avanço das atividades com menor grau de risco possível.

Todo e qualquer Resíduo da Construção Civil gerado a partir da execução dos serviços deverá ser descartado em local apropriado que não venha gerar qualquer prejuízo ao meio ambiente. Tanto o canteiro de obras quanto o local onde será construído o banheiro do berço 108 deverão manter boas e adequadas condições sanitárias e ambientais. A FISCALIZAÇÃO será responsável por orientar e aplicar sanções previstas em contrato a fim de que a salubridade dos espaços possam ser asseguradas. Essa prerrogativa não exime a responsabilidade da CONTRATADA por selar pelo desenvolvimento salubre das atividades e obediências as normas internas de meio ambiente da EMAP e legislações ambientais governamentais.

Após o término dos serviços todas as estruturas, superfícies e áreas deverão estar limas e isentas de poeiras.

9 CFTV e LÓGICA

Para o sistema de Lógica e CFTV, os serviços deverão contemplar as instalações de eletrodutos em alumínio de 3”, incluindo todos os seus acessórios para sua fixação e acabamento, e caixas de alumínio fundido de 40 x 40 x 15 cm. As caixas de alumínio deverão ser alocadas uniformimente, de modo que se possa futuramente instalar câmeras conforme necessidade da EMAP.

A passagem dos eletrodutos será através das canaletas existentes, partindo da rede atual chegando até o berço 108

10 OUTROS SERVIÇOS

O sistema de proteção do berço 108 será composto por guarda-corpos. Os guarda-corpos deverão ser instalados em locais diferentes ao longo das estruturas do berço 108, conforme indicações apresentadas em projetos.

Todos os guarda-corpos deverão ser em tubo de aço galvanizado de 2”, onde compreenderão os serviços de aquisição, montagem e instalação. As bordas das estruturas deverão ter suas quinas, arestas, vértices e partes chanfradas devidamente boleadas, de forma que os cantos vivos sejam totalmente eliminados. Os tubos de fechamento intermediários do guarda-corpos deverão ser montados obedecendo-se as orientações da FIACALIZAÇÃO da EMAP.

Para fixação do guarda-corpo na estrutura das peças de concreto armado deverá ser utilizado um chumbador de aço 1" x 500mm com rosca e porca e chapa de aço grossa preta 3/8"(9,53mm) 74,695kg/m2. O tubo vertical do guarda-corpo deverá ser soldado a chapa de aço e essa será ancorada as peças de concreto através dos chumbadores.

Não serão aceitas quaisquer tipo de imperfeição superficial ou profunda que possa comprometer a qualidade e a funcionalidade do conjunto montado e instalado.

11 SERVIÇOS FINAIS

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção. Todos os acessos devem ser cuidadosamente varridos.

A limpeza dos elementos deve ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Deverão ser cuidadosamente removidas às manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias, peças e metais sanitários. A fiscalização irá verificar, entre outros, os seguintes aspectos:

a) Se foram removidas as manchas eventualmente aparecidas nos pisos e revestimentos de paredes e forros;

b) Se as esquadrias de madeira ou metálicas apresentam alguma mancha de tinta e se os vidros foram limpos;

c) Se as louças sanitárias estão completamente isentas de respingos de tinta e papel colado;

d) Se não permanece nenhum resto de material nas calhas para águas pluviais e nas caixas de inspeção, para não prejudicar seu funcionamento;

e) Se os produtos químicos a serem utilizados não serão prejudiciais às superfícies a serem limpas;

f) Se foi realizada a remoção de todo o entulho da obra e a limpeza das áreas externas.

Deverá ser instalada, em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO da EMAP, uma placa de inauguração em alumínio nas dimensões 0,40 x 0,60 m. A formatação e as informações a serem gravadas na placa de inauguração também deverão ser fornecidas pela EMAP, e deverá conter todos os caracteres e símbolos que a EMAP julgar necessário, inclusive logotipo e demais desenhos em auto relevo. Para tanto a CONTRATADA deverá solicitar com antecedência mínima o desenho que demonstre o layout e as informações que a placa deverá conter.

12 DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA somente iniciará a desmobilização da obra após a conclusão de todos os serviços. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA só poderá entregar os serviços após a autorização da FISCALIZAÇÃO, que dará o parecer final sobre o trabalho realizado. Será feita uma verificação no funcionamento de todas as instalações, peças e toda obra, e qualquer item que seja considerado deficiente, será substituído ou corrigido pela CONTRATADA.

Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local, às expensas da CONTRATADA.

A construção ora contratada possui garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega da obra. A garantia não abrange desgastes naturais dos produtos e dos materiais utilizados, desde que, no ato da entrega da obra, tenha sido verificado o estado e o pleno funcionamento da obra executada. A exceção ficará por parte do paisagismo e instalações de equipamentos, sendo que este último deverá ter uma garantia de no mínimo 01 ano.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. OBJETIVO

Apresentar critérios para medição de itens componentes da planilha orçamentária referente à Construção de Banheiro para o funcionamento do Berço 108 no Porto do Itaqui – São Luís – Maranhão.

2. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Contratante com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZACAO, dentro do prazo estipulado.

2.1 **Locação da Obra** – A locação da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto de implantação. Será medido por m^2 após o serviço efetivamente executado. Neste item já encontra-se incluso todos os equipamentos.

2.2 **Placa de Obra em aço galvanizado / Placa de Sinalização** – Será medida em uma única vez de acordo com a área (m^2) da placa, após efetivamente instalada no padrão repassado pela EMAP, considerar-se-á, para medição, apenas a chapa de aço, não considerando seus acessórios (tubos, etc.).

2.3 **Mobilizações** – Será medido uma única vez após a mobilização completa. Para auxiliar na Mobilização está disponibilizado um caminhão de carroceria aberta e um guindaste madal de 10 toneladas.

2.4 **Caminhão Pipa** – Será medido por Hora produtiva dedicada ao fornecimento de água para o canteiro de obra. Este transporte deverá ocorrer no período diurno, não sendo de responsabilidade da EMAP quaisquer horas improdutivas que porventura venham a acontecer.

2.5 **Aluguel de Container** - Será medido por unidade disponibilizada por mês (unid x mês), poderá ser medido mensal ou proporcional ao tempo disponível em obra.

2.6 **Instalação/Ligação Provisória Elétrica de Baixa Tensão** - Será medida uma única vez por unidade conforme descrito em planilha. Em caso de religação, por responsabilidade da contratada, esta não deverá ser medida.

2.7 **Terça de Massaranduba** - A medição será feita após a instalação da peça, sendo medida metro linear (m) aplicado.

2.8 **Caixa D água em Polietileno 500 Litros com acessórios -** Será medido por unidade (un) do item instalado. Não será pago item apenas por sua entrega, deverá ser medido apenas após sua instalação.

2.9 **Locação de Banheiro Químico com fornecimento de materiais de limpeza** – Será medida por unidade / mês até o limite de duas unidades por mês. Sendo um banheiro para utilização de colaboradores do gênero masculino e outro para o gênero feminino.

2.10 **Tapume de Madeira** - A medição será feita após a instalação das placas, sendo medida m^2 aplicado, ou seja, por área, medida no canteiro de obra.

2.11 Equipe de Administração da Obra ***– Será medida por mês. Deverá ser medida proporcionalmente a quantidade de funcionários disponíveis na obra. Em caso da não existência de todos os profissionais solicitados nesta equipe, a mesma deverá ser medida proporcionalmente a equipe disponibilizada. Para esta equipe foi solicitado um Engenheiro Civil e um Encarregado Geral, em tempo integral.***

2.12 **Aluguel de Grupo Gerador** – Será medida por hora de operação. Deverá ser anotado em RDO o horímetro inicial e sempre ao final do dia anotar o horímetro final, o somatório das diferenças entre o horímetro final e o inicial é o que deverá ser medido no período. O Combustível será por conta da CONTRATADA.

2.13 Formas para estrutura - ***Serão medidas por área, m^2 de forma aplicada, ou seja, suas dimensões do comprimento vezes largura, até a quantidade determinada na planilha orçamentária.***

2.14 **Concreto Usinado de 40MPa / 25MPa / Lançamento de Concreto -** A medição será feita por metro cúbico (m^3) aplicado deste item. Desta forma, deverá ser medido as dimensões do local aplicado, ou seja, largura x comprimento, e multiplicar pela espessura do concreto aplicado (verificar in loco). Esse volume será determinado baseando-se nas seções medidas no local, limitado às seções de projeto.

2.15 **Laje pré-moldada / Armação em tela de Aço soldada / Alvenaria de vedação / Reboco / Revestimento** - Será medida por m^2 executado.

2.16 **Fornecimento, Corte e Dobra de Armação CA-50** - As armações serão medidas em Kg, deverá ser considerado até o limite de 100kg por m^3 de concreto aplicado na obra.

2.17 **Armação em tela de Aço CA-60** Serão medidas por área, m^2 de armação aplicada, ou seja, suas dimensões do comprimento vezes largura, até a quantidade determinada na planilha orçamentária.

2.18 **Verga em concreto -** Será medido por metro linear (m) de verga executada.

2.19 **Concreto FCK=25 / Lançamento e aplicação de concreto –** A medição será feita por metro cúbico (m^3) aplicado deste item. Desta forma, deverá ser medido as dimensões do local aplicado, ou seja, largura x comprimento, e multiplicar pela espessura do concreto aplicado (verificar in loco). Esse volume será determinado baseando-se nas seções medidas no local, limitado às seções de projeto.

2.20 **Contra piso –** Será medido por metro quadrado (m^2)

2.21 **Soleira em granito** / **Peitoril em granito** – Será medido por metro linear (m) de granito aplicado.

2.22 **Rufo / Chapim de concreto** – Será medido por metro linear (m) do item construído.

2.23 **Estrutura em madeira para cobertura / Cobertura com telha** - Será medida por m^2 executado.

2.24 **Impermeabilização com manta Asfáltica / Proteção Mecânica com argamassa** - Será medida por m^2 executado.

2.25 **Janela basculante de Alumínio / Porta em Alumínio** - Será medida por m^2 executado.

2.26 **Placa de Identificação em chapa de aço galvanizado** – Será medido por unidade (un) do item instalado. Não será pago item apenas por sua entrega, mas apenas após sua instalação.

2.27 **Espelho Cristal** – Será medido por m^2 do item aplicado.

2.28 **Válvula em plástico e eletrônica / Sifão / Cuba em louça / Vaso sanitário / Assento para sanitário / Dispenser / Torneira de Fechamento Automático** – Será medido por unidade instalada. Não será pago item apenas por sua entrega, deverá ser medido apenas após sua instalação.

2.29 **Mictório Coletivo** – Será medido por metro linear (m) do item instalado.

2.30 **Granito Polido** – Será medido por metro quadrado (m^2) de granito aplicado.

2.31 **Registro gaveta / caixa sifonada / joelho 90 / luva / registro de pressão / bucha / adaptador / tê / junção** - Será medido por unidade (un) do item instalado. Não será pago item apenas por sua entrega, deverá ser medido apenas após sua instalação.

2.32 **Tampa em concreto** - Será medido por unidade (un) do item instalado. Não será pago item apenas por sua entrega, deverá ser medido apenas após sua instalação.

2.33 **Tubo em PVC / Tubo de aço galvanizado / Assentamento de tubo / Guarda-corpo em ferro galvanizado** - Será medido por metro linear (m) do item instalado.

2.34 **Cabo de Cobre / Eletroduto de Alumínio** – Será médio por metro linear (m) de cabo instalado.

2.35 **Caixa a prova de explosão / Quadro de distribuição à prova de explosão / Luminária a prova de explosão / Interruptor e Tomada a prova de explosão** / - Será medido por unidade (un) do item instalado.

2.36 **Pintura Acrílica e com esmalte ou Latex** / **Aplicação de fundo selador ou primer** / **Aplicação e lixamento de massa** – Será medido por m^2 de área efetivamente pintada ou emassada. Em caso de existência de vãos, os mesmos deverão ser descontados.

2.37 **Guarda-corpo e corrimão -** Será médio por metro linear (m) de guarda-corpo instalado.

2.38 **Pintura de guarda-corpo em aço galvanizado** – Será medido por m^2, medindo sua altura e multiplicando por seu comprimento, sem descontar vãos. Medir uma única vez o zarcão e uma vez a tinta.

2.39 **Bebedouro de 1,60m -** Será medido por unidade (und) do item instalado.

2.40 **Limpeza de Final de Obra** – Será medido por m^2 até o limite disponível na planilha orçamentária.

2.41 **Desmobilizações** – Será medido uma única vez após a obra concluída e com autorização por escrito do fiscal da obra. Para auxiliar na desmobilização está disponibilizado um caminhão de carroceria aberta e um guindaste madal de 10toneladas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - EMAP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016-EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, que possuímos todos os requisitos constantes do Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP.** Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.

Em vista atender ao disposto na alínea "b" do subitem 6.1. do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITENS	SERVIÇOS	UND	QTD.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO
DATA BASE:							
1	**SERVIÇOS INICIAIS**						
1.01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.01.01	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRI DAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	42,26				
1.01.02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,20				
1.02	**MOBILIZAÇÕES**						
1.02.01	MOBILIZAÇÕES	UN	1,00				
1.03	**CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO**						

1.03.01	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16,00				
1.03.02	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	UNX MES	2,00				
1.03.03	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00				
1.03.04	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,20				
1.03.05	TERCA DE MASSARANDUBA APARELHADA 3"X3" PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	7,80				
1.03.06	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00				
1.03.07	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	UNX MES	2,00				
1.03.08	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	60,66				
1.03.09	EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	2,00				
1.03.10	ALUGUEL DE GRUPO GERADOR, CAPACIDADE 6 KVA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	H	140,00				
2	**CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO**						
2.01	**INFRA E SUPER ESTRUTURA COM**						

	ESCADA						
2.01.01	FORMA PARA P/VIGA, PILAR E LAJE EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA E= 12 MM	M2	129,62				
2.01.02	FORMA PARA P/VIGA, PILAR E LAJE EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA E= 12 MM (P/ ETE)	M2	123,82				
2.01.03	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=40MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO	M3	9,00				
2.01.04	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=40MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO(P/ ETE)	M3	8,84				
2.01.05	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8C M, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCO RAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	52,10				
2.01.06	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ C ORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1.048,10				
2.01.07	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ C ORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.(P/ ETE)	KG	432,00				
2.01.05	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	62,50				
2.02	**PAREDES E DIVISÓRIAS**						
2.02.01	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETO NEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	4,99				
2.02.02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE	M2	147,35				

	ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA						
2.02.03	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M2	10,26				
2.03	**REVESTIMENTOS**						
2.03.01	REBOCO OU EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	131,81				
2.03.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	79,33				
2.04	**PAVIMENTAÇÕES**						
2.04.01	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	6,90				
2.04.02	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	6,90				
2.04.03	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 18 MM, 08 UT ILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	4,05				
2.04.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	M2	30,00				

2.04.05	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO	M2	94,00				
2.04.06	SOLEIRA EM GRANITO - L = 15cm	M	1,72				
2.05	**COBERTURA**						
2.05.01	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIME NTO, ALUMINIO OU PLASTICA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	M2	26,00				
2.05.02	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM	M	16,50				
2.05.03	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	26,00				
2.05.04	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M	23,00				
2.06	**ESQUADRIAS**						
2.06.01	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO	M2	1,40				
2.06.02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18, 12X18CM	UN	4,00				
2.06.03	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO	M2	6,20				
2.06.04	PEITORIL EM GRANITO L=15 CM	M	2,24				
2.07	**LOUÇAS, METAIS, GRANITOS E ACESSORIOS**						
2.07.01	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSA DO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	0,48				
2.07.02	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00				
2.07.03	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00				

2.07.04	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00				
2.07.05	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO , INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO	UN	2,00				
2.07.06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	2,00				
2.07.07	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	2,00				
2.07.08	DISPENSER PARA TOALHAS INTERFOLHADAS, PROLIM, LINHA TOILET PLUS REF 04305 OU SIMILAR	UN	2,00				
2.07.09	DISPENSER PARA HIGIÊNCOS EM ROLOS, PROLIM, LINHA TOILET PLUS REF 04340 OU SIMILAR	UN	2,00				
2.07.10	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL	M	2,15				
2.07.11	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	4,00				
2.07.12	VÁLVULA ELETRÔNICA CROMADA P/ MICTÓRIO	UN	1,00				
2.07.13	GRANITO POLIDO E=2CM, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	2,20				
2.07.14	GRANITO POLIDO CINZA E=3CM, PARA BANCO COLETIVO	M2	1,70				
2.08	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**						
2.08.01	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	4,00				
2.08.02	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")	UN	4,00				
2.08.03	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 32MM X 25MM	UN	2,00				
2.08.04	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00				

2.08.05	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				
2.08.06	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00				
2.08.07	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				
2.08.08	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA CROMADA, D=20MM (3/4") - REF.1509 DECA OU SIMILAR	UN	2,00				
2.08.09	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00				
2.08.10	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	1,00				
2.08.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA ,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00				
2.08.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00				
2.08.13	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00				
2.08.14	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL - FORNECI MENTO E INSTALACAO	M	18,42				
2.08.15	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL E SUB-	M	10,25				

	RAMAL - FORNECI MENTO E INSTALACAO						
2.09	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAS**						
2.09.01	CAIXA SIFONADA QUADRADA, COM SETE ENTRADAS E UMA SAÍDA, d = 150 x 150 x 50mm, REF. nº25, ACABAMENTO BRANCO, MARCA ALROS OU SIMILAR	UN	2,00				
2.09.02	CAIXA SIFONADA EM PVC, 150X150X50 MM, COM TAMPA CEGA, ACABAMENTO BRANCO, AKROS OU SIMILAR	UN	1,00				
2.09.03	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.	UN	1,00				
2.09.04	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4	M3	1,45				
2.09.05	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UN	3,00				
2.09.06	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UN	3,00				
2.09.07	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	6,00				
2.09.08	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	10,00				

2.09.09	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00				
2.09.10	JOELHO 90 EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COM VISITA, PARA ESGOTO PREDIAL, DN= 100 x 50MM	UN	1,00				
2.09.11	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00				
2.09.12	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	UN	1,00				
2.09.13	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	UN	3,00				
2.09.14	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2')-JUNTAS SOLD.	UN	3,00				
2.09.15	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100X50mm (4"X2")-JUNTAS C/ANÉIS	UN	1,00				
2.09.16	FORNECIMENTO DE TÊ 90 PARA ESGOTOS SANITARIOS, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, DN= 100 x 100MM	UN	2,00				
2.09.17	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, SERIE REFORÇADA, P/ ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 40 MM	M	20,00				
2.09.18	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, SERIE REFORÇADA, P/ ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 50 MM	M	26,00				
2.09.19	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, SERIE REFORÇADA, P/ ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 75 MM	M	14,50				
2.09.20	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, SERIE REFORÇADA, P/ ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 100 MM	M	18,00				
2.10	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						

2.10.01	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 1,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,30				
2.10.02	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	71,30				
2.10.03	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00				
2.10.04	CAIXA A PROVA DE EXPLOSÃO MED. INT. 275 x 140 x 135mm	UN	3,00				
2.10.05	QUADRO DE DISTRIBUICAO A PROVA DE EXPLOSÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO COMPLETO COM DISJUNTORES CONFORME COTAÇÃO	UN	1,00				
2.10.06	LUMINÁRIA DE SOBREPOR A PROVA DE EXPLOSÃO 2 X 36/40W 90-240V GRAU DE PROTEÇÃO IP-66/67, CORPO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO COM TERMINAIS 2,5MM²/4MM², ENTRADA POR PRENSA CABO	UN	2,00				
2.10.07	LUMINARIA A PROVA DE EXPLOSÃO, CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO EM ALUMINIO	UN	11,00				
2.10.08	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 1 CHAVE COM TIPO DE PROTEÇÃO À PROVA DE EXPLOSÃO	UN	3,00				
2.10.09	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 2 CHAVES COM TIPO DE PROTEÇÃO À PROVA DE EXPLOSÃO	UN	1,00				
2.10.10	TOMADA A PROVA DE EXPLOSÃO 2 POLOS + TERRA 16A 200/250V	UN	1,00				
2.10.11	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	M	33,00				
2.10.12	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1"	M	9,00				
2.10.13	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 2"	M	19,00				
2.11	**PINTURAS**						

2.11.01	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	1,66				
2.11.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	9,50				
2.11.03	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA D EMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	1,66				
2.11.04	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO	M2	30,00				
2.11.05	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	35,79				
2.11.06	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	30,00				
2.11.07	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	35,79				
2.11.08	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	30,00				
2.11.09	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	34,79				
2.12	**IMPERMEABILIZAÇÕES**						
2.12.01	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMERO S TIPO APP), E=4 MM (P/ COBERTURA)	M2	4,40				
2.12.02	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMERO S TIPO APP), E=4 MM (P/ ETE)	M2	32,00				
2.12.03	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2,5 CM (P/ COBERTURA)	M2	4,40				
2.12.04	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2,5 CM (P/ ETE)	M2	32,00				
2.13	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						

2.13.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	42,26				
2.13.02	DESMOBILIZAÇÕES	UN	1,00				
2.13.03	GUARDA-CORPO TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H = 1,10 M	M	3,06				
2.13.04	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA	M	8,06				
2.13.05	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60M	UN	1,00				
NOTAS:							
1	OS ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS ESTÃO DE ACORDO COM A LEI 12844/2013, OU SEJA, COM DESONERAÇÃO.						
	TOTAL GERAL			**R$ -**			
	BDI (%) SERVIÇO =			**R$ -**			
	TOTAL GERAL COM BDI			**R$**			

VALOR TOTAL MENSAL: R$ _____,__ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: __ (_____) meses.

Data, ___de _____de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - EMAP

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
FONTE/CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO INSUMO**	**UNID.**	**COEFICIENTE**	**VALOR**	**TOTAL**
				PREÇO (mão-de-obra):	
				PREÇO (material):	
				PREÇO TOTAL (unit.):	
				LS (%):	
				TOTAL TAXA:	
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	
				QUANTIDADE:	
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - EMAP

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
2	**DESPESAS FINANCEIRAS**	
3	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	
3.1	Seguros + Garantias	
3.2	Riscos	
4	**LUCRO BRUTO**	
5	**TRIBUTOS**	
5.1	ISS(Obs. Perc. da Localid.)5% em 60% do Preço Venda	
5.2	PIS	
5.3	COFINS	
5.3	CPRB	
BDI =	$[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1]*100$ =	**XX%**

NOTAS:

1 - Esta planilha foi elaborada com base no Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário e na lei 12.844/2013.

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;

3 - A alíquota do ISS aplicada no município de São Luís é de 5%, porém, o Decreto Nº 44910 DE 23/12/2013, Art. 2º diz que o contribuinte poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação prevista nos parágrafos 2º e 4º do artigo anterior, hipótese em que deduzirá do preço global o montante de 40% (quarenta por cento) a título de materiais incorporados à obra, com isso aplicamos o percentual de 5% em 60%(a titulo de serviço) do preço de venda.

PORTO DO ITAQUI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – EMAP

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		
A 2	SESI ou SESC - Artigo 3° Lei 8.036/90		
A 3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86		
A 4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70		
A 5	SEBRAE - Artigo 8° Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90		
A 6	Salário Educação - Artigo 3° Inciso I Decreto 8.704/82		
A 7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7° Inciso III CF/88		
A 9	SECONCI		
	SUBTOTAL GRUPO A		
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B 1	Repouso Semanal Remunerado		
B 2	Feriados		
B 3	Auxílio-Enfermidade		
B 4	13º Salário		
B 5	Licença Paternidade		
B 6	Faltas justificadas		
B 7	Dias de Chuvas		
B 8	Auxilio Acidente do Trabalho		
B 9	Férias Gosadas		
B 10	Salário Maternidade		
	SUBTOTAL GRUPO B		
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÂO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B			
C 1	Aviso Prévio indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C 3	Férias (indenizadas)		
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C 5	Indenização Adicional		
	SUBTOTAL GRUPO C		
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D 1	Reincidência de A sobre B		
D 2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		

	SUBTOTAL GRUPO D		
TOTAL(A+B+C+D)			

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

_____

Nome e assinatura do responsável legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – EMAP

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP**

São Luís - MA., ___ de _____ 2016.

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante a **Tomada de Preços** em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - EMAP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar da Tomada de Preços em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - EMAP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - EMAP

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - EMAP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - EMAP

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ de _____ de 2016.

_____

(Nome e CPF do responsável legal da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP

ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciaria e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – EMAP

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO COLETIVO NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO BERÇO 108 NO PORTO DO ITAQUI EM SÃO LUÍS.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, por seu Diretor de Engenharia e Manutenção, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1874/2015–EMAP, de 22..2015 e do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para construção de banheiro coletivo necessário ao funcionamento do berço 108 no Porto do Itaqui em São Luís MA, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo

Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de 02 (dois) meses, obedecidos os prazos estabelecidos no cronograma físico – financeiro, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EP's, equipamentos, peças, materiais, serviços, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP**, permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da EMAP, com base no cronograma aprovado, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a conclusão das etapas de serviços, mediante Boletim de Medição e apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A medição dos serviços será feita visando à apuração dos serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período e será efetuada pela Fiscalização, independentemente de solicitação da CONTRATADA e obedecerá a rotina descrita no Anexo II (critério de medição) da Tomada de Preços n° 003/2016 – EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Certificado de Medição será emitido ao final das etapas de serviços, compreendendo todos os itens de serviços efetivamente executados no período a que se referir o certificado, apurados pela Fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO

Todas as medições serão realizadas acompanhando a composição de custo unitário, podendo ser glosado, ou seja, não medido, qualquer item que porventura não seja utilizado/disponibilizado na obra, assim como por serviços mal executados não aceitos pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 6.1.2 e 6.1.3 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP.

PARÁGRAFO SEXTO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

1. A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

1.1 Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

1.2 Gerenciar os serviços e as obras.

1.3 Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

2. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.

3. É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte do contratado.

4. No caso de obras e serviços é necessário que o preposto esteja no local da execução.

5. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto do Projeto Básico.

7. A inadimplência do contratado com referência aos encargos estabelecidos no item 12.6 do Projeto Básico, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se o seguinte:

I - Em relação à seguridade social:

a) A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular

II - Em relação às contribuições e pagamentos;

a) A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;

b) O dever de providenciar oportunamente a rescisão dos contratos contínuos quando o contratado permanecer em situação de inadimplência;

c) O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados.

III - Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

a) O dever de fiscalizar, por amostragem;

b) a necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de obras, a fiscalização ocorrida;

c) a possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

8. O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto do Projeto Básico, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

9. A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

10. Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto do Projeto Básico, devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.

11. Fornecer os Equipamentos de Segurança Individuais (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto do Projeto Básico.

12. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

13. As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.

14. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Projeto Básico, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

15. Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.

16. Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer aos dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

17. Realizar apresentações multimídia dos resumos dos resultados finais, após aprovação da FISCALIZAÇÃO, para sua promoção e divulgação.

18. Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.

19. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

20. Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

21. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas no Projeto Básico, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.

22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

23. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os males executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto no Projeto Básico.

24. Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.

25. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

26. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

27. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho.

28. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

29. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços, mantendo o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;

30. Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

31. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

32. Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

33. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

34. Responsabilizar-se pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em execução até sua definitiva aceitação.

35. Utilizar as marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material ou similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

36. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

37. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de sua contratação a metodologia a ser utilizada para execução dos trabalhos como: plano de trabalho; cronograma físico-financeiro (com auxílio de programa ou planilha que demonstre os avanços e índices de produção), equipamentos e recursos técnicos a serem utilizados, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes.

38 A metodologia apresentada pela CONTRATADA deve observar o prazo da obra para a conclusão da obra/serviço.

39. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo indispensável à vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

40. Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

41. Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes no Projeto Básico;
b) Às normas da ABNT;
c) Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;
d) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
e) Às Normas Internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
f) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
g) Às Normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

Normas relativas a esta obra que deverão ser consultadas, não se limitando a estas, são:

- NBR-7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
- NBR-8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
- NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário;
- NBR 5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos;
- NBR 10569 - Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário Tipos e dimensões;
- NBR-6461 - Bloco Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à Compressão;
- NBR-8042 - Bloco Cerâmico para Alvenaria - Formas e Dimensões;
- NBR-8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- NBR-7200 - Revestimento de Paredes e Tetos com Argamassas - Materiais - Preparo, Aplicação e Manutenção;

- NBR-7222 - Argamassas de Concreto - Determinação. Da Resistência a Tração por Compressão Diametral de Corpos de Prova Cilíndricos;
- NBR-5732 - Cimento Portland Comum – Especificação;
- NBR-5733 - Cimento Portland de alta resistência inicial – Especificação;
- NBR-7215 - Cimento Portland - Determinação da Resistência à compressão - Método de Ensaio;
- NBR 09660 - 1984 - Revestimento de Piso;
- NBR 09689 - 1986 – Impermeabilização;
- NBR 13301 - 1995 - Redes Telefônicas Internas Prediais;
- NBR13727 Redes telefônicas internas em prédios;
- NBR 12940 - Tecnologia de informação - Cabos para utilização;
- NBR-6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR-11580 - Cimento Portland - Determinação da água da Pasta de Consistência Normal;
- NBR-7211 - Agregados para concreto – Especificação;
- NBR-9917 - Agregados para Concretos - Determinação de Sais, Cloretos e Sulfatos Solúveis;
- NBR-9937 - Agregados - Determinação da Absorção e da Massa Específica de Agregado Miúdo;
- NBR-9938 - Agregados - Determinação da Resistência ao Esmagamento de Agregados Graúdos;
- NBR-5672 - Diretrizes para o Controle Tecnológico de Materiais Destinados a Estruturas de Concreto;
- NBR-5673 - Diretrizes para o Controle Tecnológico de Processos Executivos em Estruturas de Concreto;
- NBR-5750 - Amostragem de concreto fresco produzido em betoneiras estacionárias - Método de ensaio;
- NBR-6119 - Cálculo e Execução de Lajes Mistas;
- NBR-6120 - Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- NBR 07480 - 1996 - Barras e Fios de Aço para Armaduras para Concreto;

- NBR-7223 - Concreto - Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco de Cone - Método de Ensaio;
- NBR-7584 - Concreto Endurecido - Avaliação da Dureza Superficial pelo Esclerômetro de Reflexão;
- NBR-8224 - Concreto Endurecido - Determinação da Fluência;
- NBR-8953 - Concreto para Fins Estruturais - Classificação por Grupos de Resistência;
- NBR-9606 - Concreto - Determinação da Consistência pelo Espalhamento do Tronco de Cone;
- NBR-9607 - Prova de Carga em Estruturas de Concreto Armado e Protendido;
- NBR-9832 - Concreto e Argamassa - Determinação dos Tempos de Pega por meio da Resistência à Penetração;
- NBR-10342 - Concreto Fresco - pedra de Abatimento;
- NBR-10786 - Concreto Endurecido - Determinação do Coeficiente de Permeabilidade à Água;
- NBR-10787 - Concreto Endurecido - Determinação da Penetração de Água sob Pressão;
- NBR-11768 - Aditivos para Concreto de Cimento Portland;
- NBR-12654 - Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- NBR-12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto;
- NB-346/73 - Esquadrias modulares;
- NBR-7202 - Desempenho de Janelas de Alumínio em Edificações de Uso Residencial e Comercial;
- NBR-10820 - Caixilho para Edificação – Janela;
- NBR-10821 - Caixilho para Edificação – Janela;
- NBR-10825 - Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Basculante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio;
- NBR-10827 - Caixilho para Edificação - Janela do Tipo de Correr - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio;
- NBR-10831 - Projeto e Utilização de Caixilhos para Edificações de Uso Residencial e Comercial – Janelas;
- NBR-7177 - Trincos e Fechos;

- NBR-7779 - Alavanca para Basculantes - Padrão Superior;
- NBR-5626 - Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR-5651 - Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR-5658 - Instalações Prediais de Água Fria - Determinação das Condições de Funcionamento das Peças de Utilização;
- NBR-10072 - Registros de Gaveta de Liga de Cobre para Instalações Hidráulicas e Prediais;
- NBR-10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais;
- NBR-5644 – Azulejo;
- NBR-5719 – Revestimentos;
- NBR-6131 - Azulejo - Determinação da Resistência ao Gretamento;
- NBR-6132 - Azulejo - Determinação da Tensão de Ruptura à Flexão;
- NBR-6133 - Azulejo - Determinação das Dimensões;
- NBR-7169 – Azulejo;
- NBR-8214 - Assentamento de Azulejos;
- NBR-7199 - Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção;
- NBR-7210 - Vidro na Construção Civil;
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 06157 - 1980 - Materiais Metálicos - Determinação da Resistência ao Impacto em Corpos-de-Prova;
- NBR 08800 - 1986 - Projeto e Execução de Estruturas de Aço em Edificações;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

II - DA EMAP:

1. Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

2. O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

3. O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

4. Fornecer a CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.

5. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

6. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes no Projeto Básico.

7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido no Projeto Básico.

8. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas no Projeto Básico.

9. Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com o Projeto Básico.

10. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.

11. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

12. Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

13. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

14. Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

15. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

16. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

17. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Projeto Básico;

18. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

19. Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

20. Cumprir as regras e condições expostas do Projeto Básico e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

21. Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Projeto Básico, itens 04, 08 e anexo IX.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) após prévia e expressa autorização da EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Projeto Básico que englobam as orientações sobre direto e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRATADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

1. Os serviços contratados só serão aceitos se todas as instalações e estruturas forem devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO competente designada pela EMAP, através de testes e demais relatórios complementares que assegure o seu perfeito funcionamento.
2. Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto do ***Projeto Básico***.
3. Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.
4. Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades, falhas e demais condições que possam possibilitar o aparecimento e a propagação de patologias estruturais e funcionais de parte ou de todo o conjunto da obra.
5. Os serviços classificados como pendentes pela FISCALIZAÇÃO só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.
6. Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido:
6.1 Provisoriamente, pelo gestor do contrato em se tratando de obras e serviços, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
6.1.1 Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria *"in loco",* para registrar anomalias construtivas aparentes;
6.1.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
6.1.3 Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório;
6.1.4. O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza à ocupação do mesmo. O recebimento definitivo visa à verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.
6.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e até 90 dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.
6.3.O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 dias, a contar da data de recebimento provisório.
6.4.O Terceiro Recebimento se faz mediante o termo circunstanciado.

6.5 Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.
6.6Em caso de cumprir o item previsto para Recebimento cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente.
6.7O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato;
6.8.Salvo disposições em contrário constantes do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do contratado;
6.9.Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à Contratada será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;
6.10. Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual, se caracterizará o recebimento tácito, reputando se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.
6.11. Na hipótese do parágrafo anterior, cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente.
6.12. A Administração deverá rejeitar, no todo ou parte, os serviços ou fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com o contrato.
6.13 Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o contratante promoverá a tabulação dos mesmos, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

e) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
f) Multa:
   b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
   b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
   b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
      b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

O recurso orçamentário para realização dessa despesa está previsto no convênio nº SEP/004/2014 Termo aditivo nº 01, firmado entre a Secretaria de Portos da Presidência da República e a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, sendo complementado com recursos próprios, do plano de investimento CAPEX, do exercício orçamentário ano de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 2 (dois) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2016.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretor de Engenharia e Manutenção

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - EMAP

ANEXO XIV

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas

suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.
10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS
A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL
12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.
Nota
Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS
13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).
13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.
13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.
13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE
14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.
14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.
14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.
14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.
14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.
14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO
15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.
15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.
15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.
16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da

Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.
23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.
23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.
23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE
Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.
24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS
Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS
Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados
O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.
26.2- Crachá
É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos
A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.
27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.
27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.
27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.
27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.
27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.
27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas

operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP

ANEXO XV

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI
EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA